



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2904.02/2024-PERP
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

As Secretarias Municipais da Agricultura, Pesca e Defesa Civil, Gabinete do Prefeito, Assistência Social, Cultura, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Educação, Fazenda, Infraestrutura, Meio Ambiente, Obras, Planejamento e Administração, Saúde, Segurança Pública e Cidadania e Desporto e Juventude do **MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, torna público que se acha aberta neste Município, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS, LANCHES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

VALIDADE DA ATA: INICIAL DE 12 (DOZE) MESES.

RETIRADA DOS EDITAIS:

O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: <https://pncp.gov.br/>, www.cascavel.ce.gov.br, www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br

DATAS, HORÁRIOS e LOCAL PARA A APRESENTAÇÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia **02/05/2024** até as 12h00min do dia **14/05/2024**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 13h30min do dia **14/05/2024**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 14h00min do dia **14/05/2024**.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

LOCAL: www.bll.org.br/ "Acesso Identificado no *link* - licitações".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização destes eventos nas datas marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO

ANEXO I - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese de o Licitante ser uma ME ou EPP).

ANEXO II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Atendimento artigo 63, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Cumprimento artigo 63, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Ausência de Servidor Público no Quadro Social ou Profissional da Licitante.

ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO VII – Termo de referencia

ANEXO VIII – Minuta do Termo de Contrato;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta **LICITAÇÃO** correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

BASE LEGAL

A presente licitação rege-se pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 11.462/2023, Decreto Municipal n.º 011 de 17 de março de 2023 e de forma suplementar por legislação pertinente à matéria.

O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, com suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente processo é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS, LANCHES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE**, a serem fornecidos às diversas Secretarias do MUNICÍPIO DE CASCAVEL, observadas as especificações contidas no ANEXO V.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências deste edital, sendo vedada a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público.

2.2. Não poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e;

2.2.1. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto.

2.2.2. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades que disponha de sede ou filial situada na sede do município de Cascavel, ou em um raio de 20 (vinte) km de distância da unidade contratante, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.3. No curso da licitação serão observadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as disposições determinadas pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

2.3.1. **Caso o LOTE seja identificado como “ITENS GERAIS”,** interessados que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.3.2. **Caso o LOTE seja identificado como “COTA RESERVADA”,** somente Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 e ulteriores alterações, **sem prejuízo de sua participação no(s) item(s) geral(is).**

2.3.3. Caso o(s) lote(s) referentes à **“COTA RESERVADA”,** tornem-se FRACASSADO(s) ou DESERTO(s), será adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal conforme artigo 8º, § 2º do Decreto Federal n.º 8.538 de 06/10/2015.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (**INTERNET**), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL)**.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. (www.bll.org.br).

4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

4.1. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.1. Na PROPOSTA, deverão obrigatoriamente ser informadas especificações detalhadas dos produtos ofertados, **inclusive marca, modelo, valores, validade da proposta** e demais características que permitam à perfeita e plena identificação dos produtos, consoante as exigências editalícias, em língua portuguesa em campo próprio.

4.1.2. O não preenchimento da PROPOSTA no sistema eletrônico, contendo as especificações em conformidade com o disposto no **Anexo VII - Termo de Referência** do ITEM ofertado e seu VALOR, implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

4.1.3. A proposta inicial **não deverá conter nenhuma identificação da licitante proponente** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **desclassificação**;

4.1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

4.2. O objeto proposto deverá estar totalmente de acordo com as especificações contidas no **Anexo VII** do Edital.

4.3. A validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento.

4.4. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além da apresentação da declaração constante no **Anexo I**, **deverá assinalar** no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site www.bll.org.br, **"DECLARO SER ME/EPP"** existente na aba "verificação das propostas cadastradas", para usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, **decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.**



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

4.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

5.2. A Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do **MUNICÍPIO DE CASCVEL**, a fim de subsidiar sua decisão.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES ELEILÕES DO BRASIL:

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCÁVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097- 4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no **Anexo V** do Edital.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCATEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre A Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, por lote ou global, conforme o critério de julgamento definido no preâmbulo deste edital.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9.1. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.9.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, através do botão **“Cancelar Lance”**.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa indicado na página inicial desse edital.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), A Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

- 7.17. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.18. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.19. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.20. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.21. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.22. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.23. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.24. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.25. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.24, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.26. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.27. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.28. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.29. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.30. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.31. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

- 7.32. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.33. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.34. No caso de desconexão com A Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.35. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.36. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em campo próprio as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.37. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.38. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.39. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.40. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.41. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.42. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.43. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.44. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.45. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.46. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.47. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

serviços produzidos ou prestados por:

A) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

B) empresas brasileiras;

C) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

D) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.48. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, A Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.49. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.50. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.51. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.52. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.53. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

7.54. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido por mais 2 (duas) horas, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.55. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.56. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

8.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será aplicado o seguinte:

- a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do Pregão Eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do Pregão.
- b) no caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".
- c) não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidos os requisitos de habilitação.

8.4. A Pregoeira anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, A Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Ainda nesta etapa, A Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6. O sistema gerará ata circunstanciada da Sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.7. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

8.7.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

8.7.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

8.7.3. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

8.7.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 8.7.1. antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido inciso.

8.7.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso item 8.7.1. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Federal n.º 11.462/2023.

8.7.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. HABILITAÇÃO:

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira realizará consulta do CNPJ da empresa no site do Portal da Transparência do Governo Federal a fim de verificar a inexistência de fato impeditivo à participação em licitações.

9.1.1. Constatada a existência de fato impeditivo, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.2.1. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de **02 (duas) horas** contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

9.1.3. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

9.1.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

h) Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

i) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

j) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Atendimento artigo 63, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Cumprimento artigo 63, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

k) Declaração de Ausência de Servidor Público no Quadro Social ou Profissional da Licitante.

9.1.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.1.3.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

e

9.1.3.3.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

9.1.3.3.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.1.3.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.1.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, CPF e RG, estando às informações sujeitas à conferência pela Pregoeira ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.

a.1) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

a.2) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

a.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.4) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.2. Observações:

9.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, A Pregoeira aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

9.2.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10. RECURSOS:

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.1.1 o licitante poderá indicar o interesse em interpor recurso, durante a fase de julgamento e após a fase de habilitação;

10.3.1.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado assim que A Pregoeira avançar o processo para a fase de Recebimento de Recursos;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado após a fase de lances.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados a partir do início da Fase de Recebimento de Contrarrazões, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site da Plataforma BLL.

11. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E DE ESCLARECIMENTO:

12.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei n.º 14.133/2021).

12.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à Pregoeira, por meio do sistema da BLL.

12.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

12.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.2. Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

12.7. Caso não venha a ser formulado pelos interessados nenhum pedido de informação ou de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos contidos no edital são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, seja a que título for.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES:

13.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

- I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- V - fraudar a licitação;
- VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao infrator as penalidades previstas no Artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021, seguindo-se o procedimento do Artigo 157 e 158 da citada Lei.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para efeitos do art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, conforme minuta em anexo, sob pena de decair do direito à contratação, com a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções previstas na referida Lei.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A Ata e os contratos poderão ser assinados por meio de assinatura digital por Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente;

14.4. Serão formalizadas tantos contratos quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços e o contrato no



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebra a Ata de Registro de Preços, incide nas penas do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

14.8. A recusa injustificada ou atraso da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas no ato convocatório, bem como na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.9. Ata de Registro de Preços regular-se-á, em suas cláusulas pelos preceitos do Direito Público e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado disposto no art. 89 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

14.10. Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 14.7. serão realizados através de publicação na Imprensa Oficial, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade do preço, e se for o caso, negociação e julgamento da documentação, com observância de todos os termos previstos neste Edital.

14.11. O MUNICÍPIO DE CASCAVEL poderá declarar rescindida a Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.12. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que ao aderirem ao **CADASTRO DE RESERVA**, durante a fase de habilitação e aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.12.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.12.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.12.4. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

A) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

B) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.12.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

propostas pelo primeiro classificado, o órgão gerenciador, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

A) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

B) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. É facultado à Pregoeira ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.2. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira ou Autoridade Superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de CASCAVEL revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico utilizado na realização do certame, dando assim, a todos os participantes da licitação, ciência de seu teor.

15.4. O Município de CASCAVEL poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão data ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da secretaria contratante, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

15.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

15.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

15.11. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, o qual pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela emitida pela entidade.

Cascavel/CE, em 29 de abril de 2024

**Vânia de Souza Pinheiro
Agente de Contratação**



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO I

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME, EPP)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e que não celebrou contratos com a _____ Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

(local e data)

(nome e número da carteira de identidade do declarante)



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO II

(Papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada _____,

DECLARA, sob as penas da Lei que atende às exigências do edital quanto à habilitação para os fins previstos no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____**, bem como:

I- Está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do Contrato quanto à habilitação jurídica para os fins do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____**.

II - Que não está impedida de participar de licitações ou contratar com esta _____ Pública Municipal, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

III – Estou ciente de que, se a empresa torna-se vencedora do presente certame, em casos de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas neste **PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____**, ensejará na rescisão dos termos acordados, com a possibilidade da _____, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas cabíveis.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE:
INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
ATENDIMENTO ARTIGO 63, § 1º, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
CUMPRIMENTO ARTIGO 63, INCISO IV, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

REF.:PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____

A empresa, inscrita no CNPJ n°, sediada na rua, n°, bairro, cidade, estado, CEP:, neste ato representada por, portador do RG, inscrito no CPF n°, residente e domiciliado na rua, n°, bairro, cidade, estado, CEP:, DECLARA, sob as penalidades da lei, que:

- inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n° 8.213/91;

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

Declaração Servidor

(Nome da Empresa) _____,
inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada no(a)
_____, declara, sob as penas da Lei, para os fins
requeridos no inciso III, do artigo 7º da Lei n.º14.133/2021, que não sejam cônjuge ou
companheiro de licitantes ou contratados habituais da _____ nem tenham com
eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza
técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1.UNIDADE REQUISITANTE:

1.1. Secretaria da Agricultura, Pesca e Defesa Civil, Secretaria da Assistência Social, Secretaria da Cultura, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Secretaria de Educação, Secretaria da Fazenda, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Obras, Secretaria de Planejamento e Administração, Secretaria da Saúde, Secretaria da Segurança Pública e Cidadania, Secretaria do Desporto e Juventude e o Gabinete do Prefeito do Município de Cascavel no estado do Ceará .

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 011 de 17 de março de 2023.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1. O presente documento é referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS, LANCHES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para atender às demandas operacionais das diversas secretarias do município de Cascavel, localizado no estado do Ceará.

Conforme especificações contidas neste instrumento.

2.2. TABELA DOS LOTES:

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR RS	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	REFEIÇÃO TIPO LANCHE SIMPLES 1 - COMPOSTO POR: 1 (UM) TIPO DE SANDUÍCHE, MONTADO EM PÃO DE FORMA SEMCASCA; 1 (UM) TIPO DE BOLO; 1 (UM) TIPO DE SUCO OU REFRIGERANTE OU 1 (UM)CAFÉ COM LEITE OU 01 (UM) CHOCOLATE QUENTE. DETALHAMENTO DOS ITENS DOLANCHE SIMPLES EM TERMOS DE QUANTITATIVOS INDIVIDUAIS: 1 (UM) TIPO DESANDUÍCHE (COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10 CM X 10 CM – CORTADO EM 4PEDAÇOS – 1 UNIDADE 10 CM X 10 CM POR PESSOA (4PEDAÇOS POR PESSOA).SANDUÍCHE DE PRESUNTO COM QUEIJO. 1 (UM) TIPO DE BOLO (COM MASSA DE NOMÍNIMO 30 G – 1 UNIDADE	44.000	SERVIÇO	R\$11,67	R\$513.480,00



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

	(CUBO) POR PESSOA). BEBIDAS: CAFÉ COM LEITE 300ML – POR PESSOA. (150 ML DE CAFÉ E 150 ML DE LEITE). SUCO OU REFRIGERANTE GELADO – POR PESSOA. (300 ML POR PESSOA) CHOCOLATE QUENTE - POR PESSOA-300 ML POR PESSOA.				
02	REFEIÇÃO LANCHE SIMPLES TIPO 2 COMPOSTO POR: 1 (UM) TIPO DE SANDUICHE, MONTADO EM PÃO CARIOQUINHA; 1(UM) CAFÉ COM LEITE OU 1 (UM) SUCO. DETALHAMENTO DOS ITENS DO LANCHE SIMPLES EM TERMOS DE QUANTITATIVOS INDIVIDUAIS: 1 (UM) TIPO DE SANDUÍCHE (COM RECHEIO DE MORTADELA OU QUEIJO, OU MANTEIGA) 1 UNIDADE POR PESSOA. BEBIDAS: CAFÉ COM LEITE 300 ML – POR PESSOA. (150 ML DE CAFÉ E 150 ML DE LEITE) OU SUCO (300 ML POR PESSOA)	17.800	SERVIÇO	R\$: 11,67	R\$207.726,00
03	REFEIÇÃO TIPO COFFEE BREAK SIMPLES SERVIÇO COFFEE BREAK SIMPLES: COMPOSTO POR: 2 (DOIS) TIPOS DE SALGADO ASSADO OU DE FORNO; 1 (UM) TIPO DE BOLO; 1 (UM) TIPO DE SUCO OU REFRIGERANTE. DETALHAMENTO DOS ITENS DO COFFEE BREAK, EM TERMOS DE QUANTITATIVOS INDIVIDUAIS: 2 (DOIS) TIPOS DE SALGADO ASSADO OU DE FORNO (COM MASSA APROXIMADA DE 30 G – 2 UNIDADES POR PESSOA – 1 UNIDADE POR PESSOA PARA CADA TIPO) 1 (UM) TIPO DE BOLO – (COM MASSA DE NO MÍNIMO 30 G – 1 UNIDADE (CUBO) POR PESSOA). BEBIDAS: SUCO OU REFRIGERANTE GELADO – POR PESSOA. (300 ML POR PESSOA)	19.600	SERVIÇO	R\$ 26,37	R\$ 516.852,00
04	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA REFEIÇÃO (TIPO QUENTINHA) COM MÍNIMO DE 700G: COMPOSTO DE: - FEIJÃO CARIOICA – 220GR; -ARROZ BRANCO (REFOGADO NO ALHO) 110GR; - MACARRÃO – 90GR; - SALADA CRUA (CENOURA RALADA, TOMATE, CEBOLA, ALFACE AMERICANO, ACELGA) – 80GR OU; -VERDURA COZIDA (BATATA, CENOURA E	40.250	UNIDADE	R\$ 16,66	R\$ 670.565,00



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

	BETERRABA) – 80GR;- FAROFA – 20GR - BOLINHA DE CARNE – 200GR OU; - ASSADO DE PANELA – 200GR OU; - BIFE AO MOLHO – 200GR OU; -COZIDO DE CARNE – 200GR OU; - FILÉ DE FRANGO – 200GR OU; - FRANGO COZIDO – 200GR OU; - FRANGO ASSADO – 200GR OU; - PORCO COZIDO – 200G				
05	REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE SERVIÇO REFEIÇÃO TIPO SELF - SERVICE COM FRANQUIA DE 700G;DETALHAMENTO/COMPOSIÇÃO BÁSICA: -PRATO PRINCIPAL: 02 TIPOS DE CARNES(BOVINA, AVE OU PESCADOS); -ACOMPANHAMENTO: ARROZ E FEIJÃO; -GUARNIÇÃO: MASSAS, PURÊS OU LEGUMINOSAS OU FAROFA: - SALADA CRUA OUCOZIDA (DIARIAMENTE); -SUCO: 02 OPÇÕES DE SUCO (FRUTA IN NATURA OUPOLPA) – 300ML. OBS: REFEIÇÃO PRONTA, TIPO SELF-SERVICE, PREPARADA DENTRO DAS MELHORES TÉCNICAS CULINÁRIAS, UTILIZANDO GÊNEROS DE PRIMEIRA QUALIDADE	15.500	SERVIÇO	R\$ 23,09	R\$357.895,00
06	SALADA DE FRUTA - SALADA DE FRUTA: EMBALAGEM DE 300 ML, COMPOSTA POR BANANA, MAMÃO, LARANJA, ABACAXI E MAÇÃ	6.500	UNIDADE	R\$ 5,84	R\$ 37.960,00
07	BANDEJA DE FRIOS PARA 10 PESSOAS TABUA DE FRIOS 10 PESSOAS ELABORADA COM PRESUNTO COZIDO, SALAME ITALIANO, QUEIJO, MUSSARELA, AZEITONAS, UVAS, MORANGOS, EM BANDEJA DESCARTAVEL. PESO APROXIMADO 600G	60	UNIDADE	R\$ 337,90	R\$20.274,00
08	BOLO FOFO SABORES VARIADOS SIMPLES, LARANJA, AMANTEIGADO, MESCLADO, CHOCOLATE PESO MIN 500G	80	UNIDADE	R\$ 23,29	R\$:1.863.20
09	PIZZA SABOR VARIADO (FRANGO, CALABRESA E MARGUERITA), 08 FATIAS	100	UNIDADE	R\$25,95	R\$ 2.595,00
10	SALGADO DE FORNO 1ª LINHA MINI EMPADAS, MINI HOTDOGS, MINI PÃO DE QUEIJO, MINI ESFIRRAS, SALGADOS	120	CENTO	R\$ 137,67	R\$ 16.520,40
11	SALGADOS VARIADOS FRITOS DE 1ª LINHA COXINHAS, BOLINHA DE QUEIJO, PASTELZINHO, CANUDINHO	120	CENTO	R\$ 62,50	R\$ 7.500,00
12	SANDUICHE NATURAL 120G: PÃO DE FORMA, PEITO DE FRANGO,	200	UNIDADE	R\$ 6,47	R\$ 1.294,00



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

REQUEIJÃO, CENOURA, MILHO, SALSINHA E ALHO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE				
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 2.354.524,60

LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR RS	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	ACHOCOLATADO 200ML BEBIDA LÁCTEA PRONTA, SABOR CHOCOLATE. EMBALAGEM 200ML. CAIXA COM 27 UNDS.	50	CAIXA	R\$ 78,71	R\$ 3.935,50
2	ÁGUA DE COCO INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA E SEM AÇÚCARES. EMBALAGEM DE 1L	80	LITRO	R\$ 11,43	R\$ 914,40
3	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ML FARDO DE ÁGUA COM GÁS, CONTENDO 12 UNIDADES DE 500ML	80	FARDO	R\$ 28,78	R\$ 2.302,40
4	BARRA CEREAL 25G BARRA CEREAL - VÁRIOS SABORES 24X25G	30	CAIXA	R\$ 31,70	R\$ 951,00
5	CAIXA DE BOMBOM DE CHOCOLATE 251G CAIXA DE BOMBOM DE CHOCOLATE 251G. CAIXA COM BOMBONS VARIADOS.	30	CAIXA	R\$ 13,65	R\$ 409,50
6	ENERGÉTICO EM EMBALAGEM 250 ML. PACOTE COM 24 UND	30	PACOTE	R\$ 210,18	R\$ 6.305,40
7	GOMA DE MASCAR, SEM AÇÚCAR, CAIXA COM APROX. 21 UND DE 8G, SABORES VARIADOS (MENTA, HORTELÃ, CANELA, TUTTI-FRUTI).	15	CAIXA	R\$ 39,12	R\$ 586,80
8	ISOTÔNICO - SABORES VARIADOS ISOTÔNICO - SABORES VARIADOS, GARRAFA 500ML	120	UNIDADE	R\$ 15,72	R\$ 1.886,40
9	REFRIGERANTE LATA 350ML REFRIGERANTE LATA 350ML - SABORES VARIADOS - PACOTE COM 12 UNIDADES	100	FARDO	R\$ 32,37	R\$ 3.237,00
10	SUCO DE CAIXA 1L SUCO DE CAIXA - SABORES VARIADOS - EMBALAGEM 1L	80	UNIDADE	R\$ 8,00	R\$ 640,00
VALOR TOTAL				R\$ 21.168,40	

3.DO FRACIONAMENTO POR LOTES

3.1 O fracionamento por lotes agrupam itens que guardam relação, a fim de realizar uma melhor precificação dos serviços garantindo que seja apresentada a administração opções com preços mais favoráveis respeitando o prazo estimado para a execução da demanda, bem como os princípios basilares do Direitos Administrativo. Razão pela qual concluímos que essa seria a melhor solução que garantiria a execução conforme o período proposto.

3.2 Assim, considerando a diversidade dos bens que devem ser contratados para a execução da demanda, recomendamos que a presente demanda seja executada por meio do fracionamento em lotes.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A aquisição dos produtos é necessária para atender a eventos pontuais, tais como reuniões ordinárias e extraordinárias, treinamentos, seminários, capacitações, palestras, cursos, oficinas, formações de professores, audiências públicas, conferências municipais, júris e outros eventos de cunho técnico, administrativo e informativo, exigindo a realização de um novo processo licitatório para celebrar novos contratos.

4.1.1. Vale ressaltar que esta aquisição é fundamental para uma administração eficiente, uma vez que em eventos longos, o coffee break pode ajudar a manter a atenção e o foco dos participantes. Geralmente, é uma maneira de promover um ambiente mais descontraído e agradável durante o evento

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

5.1. As secretarias do município de Cascavel, no estado do Ceará, necessitam fornecer alimentação para autoridades, funcionários, visitantes e comunidade em eventos pontuais, tais como reuniões ordinárias e extraordinárias, treinamentos, seminários, capacitações, palestras, cursos, oficinas, formações de professores, audiências públicas, conferências municipais e outros eventos de cunho técnico, administrativo e informativo. Tendo isso em vista, a opção que melhor atende a solução é a aquisição dos produtos. Essa opção possibilita o networking e interação, uma vez que o coffee break proporciona um ambiente informal para interação entre os participantes de eventos, reuniões ou cursos, favorecendo o networking e a troca de ideias, bem como possibilita experimentar diferentes tipos de culinária ou pratos sem a necessidade de prepará-los, considerado a finalidade a qual será empregada. Outra vantagem vislumbrada foi o bem-estar dos beneficiários, visto que durante a pausa durante eventos longos para a alimentação de diferentes lanches, que atendem a diferentes preferências e restrições alimentares, proporciona um momento de relaxamento para os participantes. Com relação as marmitas prontas, opção complementar ao coffee break, são ideais para quem busca praticidade e conveniência na hora das refeições. As marmitas prontas ajudam no controle das porções, auxiliando na manutenção de uma alimentação equilibrada e no controle do consumo calórico. Muitos fornecedores de marmitas prontas oferecem uma variedade de opções saudáveis e balanceadas, garantindo uma alimentação adequada mesmo em momentos de correria. Tanto a aquisição do lanche quanto das marmitas prontas tem suas vantagens específicas, sendo adequados para diferentes contextos e necessidades. O coffee break é mais voltado para eventos sociais e corporativos, enquanto as marmitas prontas são ideais para refeições individuais rápidas e saudáveis. Assim, a união das duas geram a solução como um todo, dependendo apenas de espaço apropriado e pessoas para servir.

Os fornecimentos serão executados conforme discriminado a seguir:

5.2 As contratadas deverão fornecer, diretamente, refeições prontas e lanches, imediatamente após a formalização do contrato, fornecendo de maneira adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas pelas secretarias;

5.3 Os fornecimentos serão efetuados de forma parcelada, conforme solicitação da secretaria contratante;

5.4 Os produtos serão conferidos, quando de sua entrega e, se achado irregular, devolvido à empresa, que deverá substituí-lo no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado da recusa do recebimento;

5.5 As contratadas deverão emitir e encaminhar à contratante, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, a nota fiscal dos produtos fornecidos no período anterior, na qual deverá constar



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

as quantidades, o tipo, os valores unitários e totais deduzidos expressos em reais;

5.6 Os fornecedores serão informados sobre o local, horário de entrega, especificação e quantidade de refeições e lanches, até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário determinado para fornecimento;

5.7 As fornecedoras deverão entregar as refeições e lanches em horários estipulados pela unidade solicitante, observando uma antecedência de 1 (uma) hora do horário das refeições;

5.8 As solicitações do pedido deverão ser feitas pelo responsável da unidade ou a quem este designar, notadamente por meio de solicitação com detalhamento do quantitativo e descritivo das refeições e lanches, bem como local e horário de entrega;

5.9 As qualidades das refeições prontas e lanches é de inteira responsabilidade das contratadas, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas das normas sanitárias e demais normas inerentes ao processo;

5.10 Caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, o produto não deverá ser aceito, oportunidade em que a empresa será notificada para corrigir as inconsistências, com os custos correndo por conta da empresa contratada;

5.11 As contratadas deverão prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade das refeições prontas e lanches, casos em que as contratadas deverão, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência das refeições;

5.12 As refeições prontas e lanches, objeto desta contratação, deverão atender às especificações técnicas exigidas pelas normas sanitárias, conforme legislação em vigor;

5.13 Os fornecimentos deverão ser realizados nos dias e horários determinados pela administração do município de Cascavel, conforme designado pela Secretaria contratante. Em circunstâncias excepcionais, nos quais se torne necessário atender demandas específicas da Administração Pública, o fornecimento poderá ser estendido aos sábados e domingos. Em tais casos, a localização para entrega será determinada pela Secretaria Contratante, seguindo os critérios estabelecidos previamente. Esta disposição visa assegurar a flexibilidade necessária para atender às necessidades administrativas de forma oportuna e eficiente, mantendo-se alinhada com os procedimentos regulares estabelecidos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

critérios eventualmente inseridos na descrição do objeto, considerando-se a sua classificação, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

a) A contratada deverá entregar o objeto nos locais, dias e horários determinados pela administração do município de Cascavel, no estado do Ceará, em suas diversas unidades, dentro da padronização seguida pelos órgãos e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, quando da solicitação da contratante, conforme estabelecido em Ordem de Compras, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

b) A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

c) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

d) A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCÁVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

e) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, dimensões, composições, tipo, fabricante, procedência e demais referências vinculam a contratada;

f) Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação;

g) As contratadas deverão declarar que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

h) Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

i) Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

j) As empresas deverão apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Leis Estaduais e Leis Municipais, quando for o caso, no que couber;

l) A contratada deverá obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que possui normas específicas relacionadas à segurança de alimentos e boas práticas na produção e comercialização dos produtos. Elas são importantes para orientar os estabelecimentos na adoção de práticas seguras e higiênicas na produção e oferta dos produtos;

m) A contratação deverá se dar através de pregão eletrônico;

n) A contratação será por 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021;

o) Indicação de marcas ou modelos (artigo 41, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 2021): na presente contratação não serão admitidas a indicação de marcas, características ou modelos.

p) Em síntese, as contratadas deverão obedecer às regras estabelecidas no edital de licitação, termo de referência, contrato e proposta, bem como os seus respectivos documentos complementares, conforme o caso.

7. DISTÂNCIA MÁXIMA:

7.1 Para otimizar a eficiência da entrega e garantir a conformidade dos produtos, o licitante vencedor do lote 1 deve dispor de instalações ou um ponto operacional situado num raio máximo de 20 km da sede do Município de Cascavel. Esta exigência visa assegurar que a execução do objeto contratado atenda plenamente às necessidades da secretaria contratante. Além disso, a proximidade facilita a substituição imediata dos produtos, caso não atendam aos requisitos do termo de referência ou da ordem de compra. Essa medida também promove o comércio local, fortalecendo a economia da região. Considerando a alta possibilidade de danos aos produtos durante o transporte devido à longa distância, é essencial minimizar esse risco para não comprometer as expectativas da secretaria contratante.

7.1.1 A proximidade das instalações do Licitante vencedor com a sede municipal agiliza a entrega dos produtos, atendendo à urgência e necessidades imediatas da secretaria contratante. Isso permite a substituição rápida de produtos caso não estejam em



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

conformidade com o termo de referência e/ou ordem de compra.

7.1.2 Ao restringir a distância máxima permitida, promove-se o fomento no comércio local, beneficiando a economia do Município de Cascavel. A proximidade das instalações do Licitante vencedor incentiva a compra de insumos e serviços de fornecedores locais, fortalecendo a comunidade empresarial.

7.1.3 A longa distância entre as instalações do Licitante vencedor e a sede municipal pode comprometer a integridade dos produtos durante o transporte, especialmente em condições adversas. A proximidade reduz o tempo de viagem e minimiza os riscos de danos, assegurando a qualidade dos produtos entregues.

7.1.4 A restrição da distância máxima permitida não viola os princípios estabelecidos na nova Lei de Licitações, Lei 14.133/21. Conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 3º da referida lei, não são admitidas restrições irrelevantes ou impertinentes para o objeto contratado. A exigência de proximidade geográfica é relevante e pertinente para garantir a efetiva execução do contrato.

7.1.5 A imposição de um raio máximo de distância para as instalações do Licitante vencedor amplia a concorrência entre os licitantes, sem prejudicar a qualidade dos serviços. A exigência de proximidade geográfica incentiva a participação de empresas locais e regionais, enriquecendo o processo licitatório e beneficiando o Município de Cascavel com propostas competitivas e qualificadas.

7.1.6 A proximidade das instalações do Licitante vencedor com a sede municipal simplifica a fiscalização e monitoramento por parte da secretaria contratante. A redução da distância facilita o acesso aos locais de execução do contrato, permitindo um acompanhamento mais eficiente e eficaz das atividades desenvolvidas.

7.1.7 A definição de um raio máximo de distância considera as características geográficas e logísticas da região, garantindo a viabilidade operacional da execução do contrato. A proximidade entre as instalações do Licitante vencedor e a sede municipal otimiza os recursos e minimiza os custos relacionados ao transporte e logística.

7.1.8 A delimitação da distância máxima permitida contribui para a eficiência administrativa da secretaria contratante, simplificando a gestão e o controle dos contratos firmados. A proximidade das instalações do Licitante vencedor facilita a comunicação, o acompanhamento e a resolução de eventuais problemas ou imprevistos que possam surgir durante a execução do contrato.

7.1.9 A exigência de proximidade geográfica visa proteger o interesse público ao garantir a prestação eficiente e oportuna dos serviços contratados. A proximidade das instalações do Licitante vencedor com a sede municipal assegura a pronta resposta às demandas da administração pública, promovendo a satisfação dos cidadãos e o cumprimento dos objetivos institucionais.

7.1.10. Considerando viagens longas podem comprometer a integridade e a qualidade dos alimentos, especialmente os perecíveis. Durante o transporte, os alimentos estão sujeitos a mudanças de temperatura, umidade e movimentação, o que pode acelerar a deterioração e



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

umentar o risco de contaminação microbiológica. Limitar a participação de empresas a um raio de 20 km reduz significativamente o tempo de viagem, garantindo que os alimentos cheguem aos consumidores em condições ótimas de frescor e segurança.

7.1.11 Quanto mais curta for a distância percorrida pelos alimentos, menor será o tempo de exposição a potenciais riscos de contaminação. Isso inclui a exposição a agentes patogênicos durante o transporte, bem como a manipulação inadequada ou armazenamento impróprio que podem ocorrer ao longo do caminho. Ao limitar a participação de empresas a um raio de 20 km, reduzimos essas oportunidades de contaminação, garantindo a segurança alimentar dos consumidores.

7.1.12 Com fornecedores localizados em uma área geograficamente restrita, é mais fácil monitorar e controlar toda a cadeia de fornecimento de alimentos. Isso inclui, a preparação, embalagem e entrega dos produtos. Um controle mais eficaz sobre cada etapa do processo permite identificar e corrigir rapidamente qualquer desvio dos padrões de segurança alimentar, garantindo a conformidade com as regulamentações sanitárias.

7.1.13 Alimentos frescos tendem a ser mais seguros e saborosos. Limitar a participação de empresas a um raio de 20 km significa que os consumidores terão acesso a produtos frescos, recém-preparados e com ingredientes de alta qualidade. Isso não apenas melhora a segurança alimentar, mas também contribui para uma experiência.

8.0 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1 O prazo de execução do objeto contratual até **12 (doze) meses**, contado a partir do recebimento da primeira ordem de serviço ou instrumento equivalente.

8.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Condições de execução:

8.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.2.1.1. Início da execução do objeto dar-se-á da emissão da ordem de compra/serviço ou da assinatura do contrato o que ocorre primeiro;

8.2.2. LOCAIS DE ENTREGA:

8.2.1 A empresa selecionada como vencedora do processo licitatório é responsável por efetuar a entrega dos produtos nos endereços designados pela ordem de compra emitida pela secretaria que solicitou os produtos. A entrega deve ser realizada conforme os termos estipulados no contrato, garantindo a pontualidade e a integridade dos itens.

8.2.2 O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme necessidade, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da expedição da ordem de compras pela secretaria contratante, podendo ser prorrogado caso seja solicitado antes do prazo de entrega concluído, desde que devidamente justificado.

8.3 As refeições prontas e lanches, serão recusados nos seguintes casos:

8.3.1 Possuírem qualidade fora do padrão do exigido pela secretaria contratante;



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

8.3.2 Forem enviados em quantidades menores que o solicitado;

8.3.3 Estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição.

8.4 As refeições prontas e lanches, que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.

8.4.1 Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

8.4.2 Sendo necessárias providências por parte do fornecedor, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, no ato convocatório e na minuta do contrato.

8.5 O fornecimento das refeições prontas e lanches, deve ser feito por meio de documento de “Ordem de Compra”, também disponibilizado pela Contratada e sob responsabilidade do Contratante, que deverá carimbar e assinar as mesmas.

8.6 As contratadas deverão prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade das refeições prontas e lanches, casos em que as contratadas deverão, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência das refeições prontas e lanches.

8.7 As contratadas deverão emitir e encaminhar à contratante nota fiscal dos produtos fornecidos, das quais deverão constar as quantidades, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Cascavel, no estado do Ceará ou órgãos requisitantes de acordo com o CNPJ informado na Ordem de Compras.

8.7.1 O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

8.7.2 Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS,



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCÁVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

através de Certificado de Regularidade – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

9.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.9.1. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) a nota fiscal fatura serviço – NFFS deverá estar acompanhada do relatório de execução dos serviços devidamente atestado pela unidade contratante, referente ao mês do faturamento, devidamente assinados pelas partes.

10.1.1. As notas fiscais de serviços ou faturas serão encaminhadas para a Unidade do CONTRATANTE:

10.1.1.1. A administração da Unidade adotará providências junto ao fiscal do contrato, visando a atestação da execução do serviço.

10.1.1.2. O fiscal do contrato registrará, nas notas fiscais de serviço ou fatura, as ocorrências que importem em glosa de valores, inicando o motivo e o valor a ser glosado, devendo observar as condições ajustadas.

10.1.1.3. As notas fiscais de serviço ou faturas, depois de atestadas, deverão ser devolvidas pela Secretaria da educação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do documento.



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

9.2. RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.2.1. Os bens, materiais e produtos, serão recebidos:

9.2.2. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 03 (dias) dias do recebimento provisório.

9.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.2.2.3. Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Ordem de Fornecimento.

9.2.2.4. Os bens poderão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

9.2.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

9.3. Liquidação

9.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo legal para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.3.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e de seus créditos.

9.3.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.4. Prazo de pagamento:

9.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.4.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, a ser indicado pelo mesmo.

11.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.1.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.1.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.1.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.1 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, via sistema registro de preço com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

12.2. O regime de execução do contrato será **Empreitada por preço global**. **Modo de Disputa: Aberto.**

12.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- h) Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.
- i) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- j) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Atendimento artigo 63, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Cumprimento artigo 63, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- k) Declaração de Ausência de Servidor Público no Quadro Social ou Profissional da Licitante.

13.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
 - b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 13.3.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 13.3.3.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 13.3.3.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 13.3.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

13.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, CPF e RG, estando às informações sujeitas à conferência pela Pregoeira ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.

a.1) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

a.2) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item “a”, instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

a.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.4) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

14.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.375.693,00 (dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil , seiscientos e noventa e três reais), conforme custos unitários apostos na tabela constante do sub-item, 2.2 deste termo. Com base nas pesquisas de preços realizadas na forma do regulamento.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINSTRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR/ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO LANCHE SIMPLES TIPO 1	300	R\$ 11,67	R\$ 3.501,00
2	REFEIÇÃO TIPO COFFE BREAK SIMPLES	300	R\$ 26,37	R\$ 7.911,00
3	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA	300	R\$ 16,66	R\$ 4.998,00
4	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE	200	R\$ 23,09	R\$ 4.618,00
TOTAL:				R\$ 21.028,00
GABINETE DO PREFEITO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR/ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	LANCHE SIMPLES TIPO 2	1.000	R\$ 11,67	R\$ 11.670,00
2	REFEIÇÃO TIPO COFFE BREAK SIMPLES	1.200	R\$ 26,37	R\$ 31.644,00
3	REFEIÇÃO LANCHE SIMPLES TIPO 1	1.800	R\$ 11,67	R\$ 21.006,00
4	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA	4.000	R\$ 16,66	R\$ 66.640,00
5	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE	800	R\$ 23,09	R\$ 18.472,00
TOTAL:				R\$ 149.432,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO				



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR/ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO 200 ML	50	R\$ 78,71	R\$ 3.935,50
2	ÁGUA DE COCO	80	R\$ 11,43	R\$ 914,40
3	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500 ML	80	R\$ 28,78	R\$ 2.302,40
4	BARRA CEREAL 25G	30	R\$ 31,70	R\$ 951,00
5	CAIXA DE BOMBOM DE CHOCOLATE 251G	30	R\$ 13,65	R\$ 409,50
6	ENERGÉTICO - 250ML	30	R\$ 210,18	R\$ 6.305,40
7	GOMA DE MASCAR	15	R\$ 39,12	R\$ 586,80
8	ISOTÔNICO – SABORES VARIADOS – 500 ML	120	R\$ 15,72	R\$ 1.886,40
9	REFRIGERANTE LATA – 350 ML	100	R\$ 32,37	R\$ 3.237,00
10	SUCO DE CAIXA – 1L	80	R\$ 8,00	R\$ 640,00
11	BANDEJA DE FRIOS PARA 10 PESSOAS	60	R\$ 337,90	R\$ 20.274,00
12	BOLO FOFO SABORES VARIADOS	80	R\$ 23,29	R\$ 1.863,20
13	PIZZA	100	R\$ 25,95	R\$ 2.595,00
14	REFEIÇÃO TIPO COFFE BREAK SIMPLES	3.500	R\$ 26,37	R\$ 92.295,00
15	REFEIÇÃO LANCHE SIMPLES TIPO 1	3.500	R\$ 11,67	R\$ 40.845,00
16	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA	5.000	R\$ 16,66	R\$ 83.300,00
17	REFEIÇÃO TIPO SALADA DE FRUTAS	2.000	R\$ 5,84	R\$ 11.680,00
18	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE	3.000	R\$ 23,09	R\$ 69.270,00
19	SALGADO DE FORNO 1ª LINHA	120	R\$ 137,67	R\$ 16.520,40
20	SALGADOS VARIADOS FRITOS 1ª LINHA	120	R\$ 62,50	R\$ 7.500,00
21	SANDÚICHE NATURAL 120G	200	R\$ 6,47	R\$ 1.294,00
TOTAL:				R\$ 368.605,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E DEFESA CIVIL				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR/ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	LANCHE SIMPLES TIPO 2	300	R\$ 11,67	R\$ 3.501,00
2	REFEIÇÃO TIPO COFFE BREAK SIMPLES	300	R\$ 26,37	R\$ 7.911,00
3	REFEIÇÃO LANCHE SIMPLES TIPO 1	600	R\$ 11,67	R\$ 7.002,00
4	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA	200	R\$ 16,66	R\$ 3.332,00
5	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE	300	R\$ 23,09	R\$ 6.927,00
TOTAL:				R\$ 28.673,00
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR/ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO COFFE BREAK SIMPLES	1.000	R\$ 26,37	R\$ 26.370,00
2	REFEIÇÃO LANCHE SIMPLES TIPO 1	2.000	R\$ 11,67	R\$ 23.340,00
3	REFEIÇÃO LANCHE SIMPLES TIPO 2	2.000	R\$ 11,67	R\$ 23.340,00
4	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA	2.000	R\$ 16,66	R\$ 33.320,00
5	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE	2.000	R\$ 23,09	R\$ 46.180,00
TOTAL:				R\$ 152.550,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR/ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO COFFE BREAK SIMPLES	3.000	R\$ 26,37	R\$ 79.110,00
2	REFEIÇÃO LANCHE SIMPLES TIPO 1	10.000	R\$ 11,67	R\$ 116.700,00
3	REFEIÇÃO LANCHE SIMPLES TIPO 2	4.000	R\$ 11,67	R\$ 46.680,00
4	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA	4.000	R\$ 16,66	R\$ 66.640,00
5	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE	4.000	R\$ 23,09	R\$ 92.360,00
6	SALADA DE FRUTA	2.500	R\$ 5,84	R\$ 14.600,00
TOTAL:				R\$ 416.090,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE				



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR/ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO COFFE BREAK SIMPLES	2.500	R\$ 26,37	R\$ 65.925,00
2	REFEIÇÃO LANCHE SIMPLES TIPO 1	1.500	R\$ 11,67	R\$ 17.505,00
3	REFEIÇÃO LANCHE SIMPLES TIPO 2	1.500	R\$ 11,67	R\$ 17.505,00
4	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA	400	R\$ 16,66	R\$ 6.664,00
5	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE	100	R\$ 23,09	R\$ 2.309,00
TOTAL:				R\$ 109.908,00
SECRETARIA DA SAÚDE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR/ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO COFFE BREAK SIMPLES	1.800	R\$ 26,37	R\$ 47.466,00
2	REFEIÇÃO LANCHE SIMPLES TIPO 1	2.300	R\$ 11,67	R\$ 26.841,00
3	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA	800	R\$ 16,66	R\$ 13.328,00
4	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE	800	R\$ 23,09	R\$ 18.472,00
TOTAL:				R\$ 106.107,00
SECRETARIA DA FAZENDA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR/ESTIMADO	VALOR TOTAL
3	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA	250	R\$ 16,66	R\$ 4.165,00
TOTAL:				R\$ 4.165,00
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR/ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO COFFE BREAK SIMPLES	1.000	R\$ 26,37	R\$ 26.370,00
2	REFEIÇÃO LANCHE SIMPLES TIPO 1	8.000	R\$ 11,67	R\$ 93.360,00
3	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA	9.000	R\$ 16,66	R\$ 149.940,00
4	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE	1.000	R\$ 23,09	R\$ 23.090,00
TOTAL:				R\$ 292.760,00
SECRETARIA DE OBRAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR/ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO LANCHE SIMPLES TIPO 1	3.000	R\$ 11,67	R\$ 35.010,00
2	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA	7.000	R\$ 16,66	R\$ 116.620,00
TOTAL:				R\$ 151.630,00
SECRETARIA DA CULTURA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR/ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO LANCHE SIMPLES TIPO 2	100	R\$ 11,67	R\$ 1.167,00
2	REFEIÇÃO TIPO COFFE BREAK SIMPLES	100	R\$ 26,37	R\$ 2.637,00
3	REFEIÇÃO LANCHE SIMPLES TIPO 1	100	R\$ 11,67	R\$ 1.167,00
4	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA	100	R\$ 16,66	R\$ 1.666,00
5	REFEIÇÃO TIPO SALADA DE FRUTAS	50	R\$ 5,84	R\$ 292,00
6	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE	100	R\$ 23,09	R\$ 2.309,00
TOTAL:				R\$ 9.238,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR/ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO LANCHE SIMPLES TIPO 1	3.000	R\$ 11,67	R\$ 35.010,00
2	REFEIÇÃO LANCHE SIMPLES TIPO 2	5.000	R\$ 11,67	R\$ 58.350,00
3	REFEIÇÃO TIPO COFFE BREAK SIMPLES	1.000	R\$ 26,37	R\$ 26.370,00
4	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA	1.300	R\$ 16,66	R\$ 21.658,00
6	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE	1.300	R\$ 23,09	R\$ 30.017,00
TOTAL:				R\$ 171.405,00
SECRETARIA DE DESPORTO E DA JUVENTUDE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR/ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO LANCHE SIMPLES TIPO 1	4.000	R\$ 11,67	R\$ 46.680,00
2	REFEIÇÃO LANCHE SIMPLES TIPO 2	2.000	R\$ 11,67	R\$ 23.340,00



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

3	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA	3.000	R\$ 16,66	R\$ 49.980,00
4	REFEIÇÃO TIPO COFFE BREAK SIMPLÉS	2.000	R\$ 26,37	R\$ 52.740,00
5	REFEIÇÃO TIPO SALADA DE FRUTAS	1.000	R\$ 5,84	R\$ 5.840,00
6	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE	1.000	R\$ 23,09	R\$ 23.090,00
TOTAL:				R\$ 201.670,00

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. No Sistema de Registro de Preços a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme previsto no art. 17 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

14. JUSTIFICATIVAS – NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

14.1. A redação do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

14.2 Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

14.3 O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;

14.4. Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;

14.5. Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;

14.6. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal;

14.7. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 14.133/21 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes,



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

14.8 O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração”.

Cascavel/CE, 23 de Abril de 2024.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

Mayara Jorge de Sousa Rocha
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Valdivia Ribeiro Santos Braz
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Lucas Nunes Arruda
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Secretários Responsáveis:

Leandro Moura de Freitas
Secretaria de Planejamento e
Administração

José Marcos Ferreira Guimarães
Secretaria da Infraestrutura

José Lindemberg dos Santos Silva
Gabinete do Prefeito

João Paulo Moura Almeida
Secretaria de Desporto e da Juventude

Raquel Nascimento Dias
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Turismo

Marcos Antônio Pereira da Silva
Secretaria da Cultura

Josias Cláudio Maia
Secretaria de Agricultura, Pesca e
Defesa Civil

Anderson Miranda Maia
Secretaria de Obras

Ana Cláudia Monte de Moura
Secretaria da Assistência Social

Marcilio Teles de Queiroz
Secretaria de Segurança Pública e
Cidadania

Rômulo Andrade Pinheiro Filho

José Lindemberg dos Santos Silva



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

Secretaria da Educação

Secretaria da Fazenda

Denise Paiva Ramos
Secretaria do Meio Ambiente

Margareth Teles de Queiroz
Secretaria da Saúde



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO VI

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

REF.:PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM () OU NÃO ().

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO FORMAL DE PREÇOS N° _____ - DESTINA A
EVENTUAIS EFUTURAS AQUISIÇÕES.....E A EMPRESA
“ ”.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE _____, com sede em Av. _____,
N° _____ - bairro _____ - Estado do Ceará, – CEP -----, inscrito(a) no
CNPJ sob o N° _____, neste ato representado pela sua Secretária de
_____, Sra. _____, Denominado de **Órgão Gerenciador** e
de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º e Inscrição
Estadual n.º, com sede na Rua.....,
na cidade de, estado de, CEP:, fone: (.....),
neste ato representada por seu, o Sr., ao final assinado,
doravante denominada **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, tendo em vista a homologação
do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____** pelo tipo de Licitação de **MENOR
PREÇO POR LOTE**, regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º
11.462/2023, Decreto Municipal n.º 011 de 17 de março de 2023 e de forma suplementar por
legislação pertinente à matéria, com base na proposta da **EMPRESA DETENTORA DA ATA**
e no edital do processo supramencionado, aos quais ficam estritamente vinculados, têm entre si
justa e acordada a celebração da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as
seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E LANCHES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE, especificado(s) no Termo de Referência, anexo V do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem nesta Ata de Registro de Preços;

Item do	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)
---------	--



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

TR								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Prazo garantia ou validade

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a secretaria de _____

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

A) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

B) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

C) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.5.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Não haverá reajuste de preços, em razão do limite de 12 (doze) meses de vigência da ata de registro de preços, conforme vedação do art. 2º, § 1º, da Lei 10.192/2001, exceto no caso de prorrogação desta Ata de Registro de Preços.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, qual seja o índice IGP-M/FGV;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art.



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

....., de..... de 2024

ORGAO GERENCIADOR

FORNECEDORES



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXOda ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/2024

CADASTRO DE RESERVA

Os fornecedores do cadastro de reserva do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º**,
PROCESSO N.º, conforme abaixo:

- **EMPRESA CLASSIFICADA EM SEGUNDO LUGAR** -
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na Rua
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP **XXXXXXXXXXXXXXX**, classificada e registrada em
segundo lugar, que concorda e assina esta Ata para o fornecimento dos itens, pelos preços
registrados iguais ao do licitante vencedor, se ocorrer às hipóteses previstas artigos 28 e 29 do
Decreto Federal n.º 11.462/2023;

- **EMPRESA REGISTRADA EM TERCEIRO LUGAR** -
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na Rua
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP **XXXXXXXXXXXXXXX**, classificada e registrada em
terceiro lugar, que concorda e assina esta Ata para o fornecimento dos itens, pelos preços
registrados, se ocorrer às hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto Federal n.º
11.462/2023, da empresa vencedora e da registrada em segundo lugar.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO VII

TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.UNIDADE REQUISITANTE:

1.1. Secretaria da Agricultura, Pesca e Defesa Civil, Secretaria da Assistência Social, Secretaria da Cultura, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Secretaria de Educação, Secretaria da Fazenda, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Obras, Secretaria de Planejamento e Administração, Secretaria da Saúde, Secretaria da Segurança Pública e Cidadania, Secretaria do Desporto e Juventude e o Gabinete do Prefeito do Município de Cascavel no estado do Ceará .

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 011 de 17 de março de 2023.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1. O presente documento é referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS, LANCHES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para atender às demandas operacionais das diversas secretarias do município de Cascavel, localizado no estado do Ceará.

Conforme especificações contidas neste instrumento.

2.2. TABELA DOS LOTES:

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR RS	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	REFEIÇÃO TIPO LANCHE SIMPLES 1 - COMPOSTO POR: 1 (UM) TIPO DE SANDUÍCHE, MONTADO EM PÃO DE FORMA SEMCASCA; 1 (UM) TIPO DE BOLO; 1 (UM) TIPO DE SUCO OU REFRIGERANTE OU 1 (UM)CAFÉ COM LEITE OU 01 (UM) CHOCOLATE QUENTE. DETALHAMENTO DOS ITENS DOLANCHE SIMPLES EM TERMOS DE QUANTITATIVOS INDIVIDUAIS: 1 (UM) TIPO DESANDUÍCHE (COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10 CM X 10 CM – CORTADO EM 4PEDAÇOS – 1 UNIDADE 10 CM X 10 CM POR PESSOA	44.000	SERVIÇO	R\$11,67	R\$513.480,00



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

	(4PEDA ÇOS POR PESSOA).SANDUÍCHE DE PRESUNTO COM QUEIJO. 1 (UM) TIPO DE BOLO (COM MASSA DE NOMÍNIMO 30 G – 1 UNIDADE (CUBO) POR PESSOA). BEBIDAS: CAF É COM LEITE 300ML – POR PESSOA. (150 ML DE CAF É E 150 ML DE LEITE). SUCO OU REFRIGERANTEGELADO – POR PESSOA. (300 ML POR PESSOA) CHOCOLATE QUENTE - POR PESSOA-300 ML POR PESSOA.				
02	REFEIÇÃO LANCHE SIMPLES TIPO 2 COMPOSTO POR: 1 (UM) TIPO DE SANDUICHE, MONTADO EM PÃO CARIOQUINHA; 1(UM) CAFÉ COM LEITE OU 1 (UM) SUCO. DETALHAMENTO DOS ITENS DO LANCHESIMPLES EM TERMOS DE QUANTITATIVOS INDIVIDUAIS: 1 (UM) TIPO DE SANDUÍCHE(COM RECHEIO DE MORTADELA OU QUEIJO, OU MANTEIGA) I UNIDADE PORPESSOA. BEBIDAS: CAFÉ COM LEITE 300 ML — POR PESSOA. (150 ML DE CAF É E150 ML DE LEITE) OU SUCO (300 ML POR PESSOA)	17.800	SERVIÇO	R\$: 11,67	R\$207.726,00
03	REFEIÇÃO TIPO COFFEE BREAK SIMPLES SERVIÇO COFFEE BREAK SIMPLES: COMPOSTO POR: 2 (DOIS) TIPOS DE SALGADO ASSADO OU DE FORNO; 1 (UM) TIPO DE BOLO; 1 (UM) TIPO DE SUCO OU REFRIGERANTE.DETALHAMENTO DOS ITENS DO COFFEE BREAK, EM TERMOS DE QUANTITATIVOS INDIVIDUAIS: 2 (DOIS) TIPOS DE SALGADO ASSADO OU DE FORNO (COM MASSA APROXIMADA DE 30 G – 2 UNIDADES POR PESSOA – 1 UNIDADE POR PESSOA PARA CADA TIPO) 1 (UM) TIPO DE BOLO – (COM MASSA DE NO M ÍNIMO 30 G – 1 UNIDADE (CUBO) POR PESSOA). BEBIDAS: SUCO OU REFRIGERANTE GELADO – POR PESSOA. (300 ML POR PESSOA)	19.600	SERVIÇO	R\$ 26,37	R\$ 516.852,00
04	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA REFEIÇÃO (TIPO QUENTINHA) COM MÍNIMO DE 700G: COMPOSTO DE: - FEIJÃO CARIOICA –	40.250	UNIDADE	R\$ 16,66	R\$ 670.565,00



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

	220GR; -ARROZ BRANCO (REFOGADO NO ALHO) 110GR; - MACARRÃO – 90GR; - SALADA CRUA (CENOURA RALADA, TOMATE, CEBOLA, ALFACE AMERICANO, ACELGA) – 80GR OU; -VERDURA COZIDA (BATATA, CENOURA E BETERRABA) – 80GR;- FAROFA – 20GR - BOLINHA DE CARNE – 200GR OU; - ASSADO DE PANELA – 200GR OU; - BIFE AO MOLHO – 200GR OU; -COZIDO DE CARNE – 200GR OU; - FILÉ DE FRANGO – 200GR OU; - FRANGO COZIDO – 200GR OU; - FRANGO ASSADO – 200GR OU; - PORCO COZIDO – 200G				
05	REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE SERVIÇO REFEIÇÃO TIPO SELF - SERVICE COM FRANQUIA DE 700G;DETALHAMENTO/COMPOSIÇÃO BÁSICA: -PRATO PRINCIPAL: 02 TIPOS DE CARNES(BOVINA, AVE OU PESCADOS); -ACOMPANHAMENTO: ARROZ E FEIJÃO; -GUARNIÇÃO: MASSAS, PURÊS OU LEGUMINOSAS OU FAROFA: - SALADA CRUA OU COZIDA (DIARIAMENTE); -SUCO: 02 OPÇÕES DE SUCO (FRUTA IN NATURA OUPOLPA) – 300ML. OBS: REFEIÇÃO PRONTA, TIPO SELF-SERVICE, PREPARADA DENTRO DAS MELHORES TÉCNICAS CULINÁRIAS, UTILIZANDO GÊNEROS DE PRIMEIRA QUALIDADE	15.500	SERVIÇO	R\$ 23,09	R\$357.895,00
06	SALADA DE FRUTA - SALADA DE FRUTA: EMBALAGEM DE 300 ML, COMPOSTA POR BANANA, MAMÃO, LARANHA, ABACAXI E MAÇÃ	6.500	UNIDADE	R\$ 5,84	R\$ 37.960,00
07	BANDEJA DE FRIOS PARA 10 PESSOAS TABUA DE FRIOS 10 PESSOAS ELABORADA COM PRESUNTO COZIDO, SALAME ITALIANO, QUEIJO, MUSSARELA, AZEITONAS, UVAS, MORANGOS, EM BANDEJA DESCARTAVEL. PESO APROXIMADO 600G	60	UNIDADE	R\$ 337,90	R\$20.274,00
08	BOLO FOFO SABORES VARIADOS SIMPLES, LARANJA, AMANTEIGADO, MESCLADO, CHOCOLATE PESO MIN 500G	80	UNIDADE	R\$ 23,29	R\$:1.863.20
09	PIZZA SABOR VARIADO (FRANGO,	100	UNIDADE	R\$25,95	R\$ 2.595,00



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

	CALABRESA E MARGUERITA), 08 FATIAS				
10	SALGADO DE FORNO 1ª LINHA MINI EMPADAS, MINI HOTDOGS, MINI PÃO DE QUEIJO, MINI ESFIRRAS, SALGADOS	120	CENTO	R\$ 137,67	R\$ 16.520,40
11	SALGADOS VARIADOS FRITOS DE 1ª LINHA COXINHAS, BOLINHA DE QUEIJO, PASTELZINHO, CANUDINHO	120	CENTO	R\$ 62,50	R\$ 7.500,00
12	SANDUICHE NATURAL 120G: PÃO DE FORMA, PEITO DE FRANGO, REQUEIJÃO, CENOURA, MILHO, SALSINHA E ALHO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	200	UNIDADE	R\$ 6,47	R\$ 1.294,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 2.354.524,60

LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR RS	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	ACHOCOLATADO 200ML BEBIDA LÁCTEA PRONTA, SABOR CHOCOLATE. EMBALAGEM 200ML. CAIXA COM 27 UNDS.	50	CAIXA	R\$ 78,71	R\$ 3.935,50
2	ÁGUA DE COCO INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA E SEM AÇÚCARES. EMBALAGEM DE 1L	80	LITRO	R\$ 11,43	R\$ 914,40
3	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ML FARDO DE ÁGUA COM GÁS, CONTENDO 12 UNIDADES DE 500ML	80	FARDO	R\$ 28,78	R\$ 2.302,40
4	BARRA CEREAL 25G BARRA CEREAL - VÁRIOS SABORES 24X25G	30	CAIXA	R\$ 31,70	R\$ 951,00
5	CAIXA DE BOMBOM DE CHOCOLATE 251G CAIXA DE BOMBOM DE CHOCOLATE 251G. CAIXA COM BOMBONS VARIADOS.	30	CAIXA	R\$ 13,65	R\$ 409,50
6	ENERGÉTICO EM EMBALAGEM 250 ML. PACOTE COM 24 UND	30	PACOTE	R\$ 210,18	R\$ 6.305,40
7	GOMA DE MASCAR, SEM AÇÚCAR, CAIXA COM APROX. 21 UND DE 8G, SABORES VARIADOS (MENTA, HORTELÃ, CANELA, TUTTI-FRUTI).	15	CAIXA	R\$ 39,12	R\$ 586,80
8	ISOTÔNICO - SABORES VARIADOS ISOTÔNICO - SABORES VARIADOS, GARRAFA 500ML	120	UNIDADE	R\$ 15,72	R\$ 1.886,40
9	REFRIGERANTE LATA 350ML REFRIGERANTE LATA 350ML - SABORES VARIADOS - PACOTE COM 12 UNIDADES	100	FARDO	R\$ 32,37	R\$ 3.237,00
10	SUCO DE CAIXA 1L SUCO DE CAIXA - SABORES VARIADOS - EMBALAGEM 1L	80	UNIDADE	R\$ 8,00	R\$ 640,00
VALOR TOTAL					R\$ 21.168,40

3.DO FRACIONAMENTO POR LOTES



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

3.2 O fracionamento por lotes agrupam itens que guardam relação, a fim de realizar uma melhor precificação dos serviços garantindo que seja apresentada a administração opções com preços mais favoráveis respeitando o prazo estimado para a execução da demanda, bem como os princípios basilares do Direitos Administrativo. Razão pela qual concluímos que essa seria a melhor solução que garantiria a execução conforme o período proposto.

3.2 Assim, considerando a diversidade dos bens que devem ser contratados para a execução da demanda, recomendamos que a presente demanda seja executada por meio do fracionamento em lotes.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A aquisição dos produtos é necessária para atender a eventos pontuais, tais como reuniões ordinárias e extraordinárias, treinamentos, seminários, capacitações, palestras, cursos, oficinas, formações de professores, audiências públicas, conferências municipais, júris e outros eventos de cunho técnico, administrativo e informativo, exigindo a realização de um novo processo licitatório para celebrar novos contratos.

4.1.1. Vale ressaltar que esta aquisição é fundamental para uma administração eficiente, uma vez que em eventos longos, o coffee break pode ajudar a manter a atenção e o foco dos participantes. Geralmente, é uma maneira de promover um ambiente mais descontraído e agradável durante o evento

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

5.1. As secretarias do município de Cascavel, no estado do Ceará, necessitam fornecer alimentação para autoridades, funcionários, visitantes e comunidade em eventos pontuais, tais como reuniões ordinárias e extraordinárias, treinamentos, seminários, capacitações, palestras, cursos, oficinas, formações de professores, audiências públicas, conferências municipais e outros eventos de cunho técnico, administrativo e informativo. Tendo isso em vista, a opção que melhor atende a solução é a aquisição dos produtos. Essa opção possibilita o networking e interação, uma vez que o coffee break proporciona um ambiente informal para interação entre os participantes de eventos, reuniões ou cursos, favorecendo o networking e a troca de ideias, bem como possibilita experimentar diferentes tipos de culinária ou pratos sem a necessidade de prepará-los, considerado a finalidade a qual será empregada. Outra vantagem vislumbrada foi o bem-estar dos beneficiários, visto que durante a pausa durante eventos longos para a alimentação de diferentes lanches, que atendem a diferentes preferências e restrições alimentares, proporciona um momento de relaxamento para os participantes. Com relação as marmitas prontas, opção complementar ao coffee break, são ideais para quem busca praticidade e conveniência na hora das refeições. As marmitas prontas ajudam no controle das porções, auxiliando na manutenção de uma alimentação equilibrada e no controle do consumo calórico. Muitos fornecedores de marmitas prontas oferecem uma variedade de opções saudáveis e balanceadas, garantindo uma alimentação adequada mesmo em momentos de correria. Tanto a aquisição do lanche quanto das marmitas prontas tem suas vantagens específicas, sendo adequados para diferentes contextos e necessidades. O coffee break é mais voltado para eventos sociais e corporativos, enquanto as marmitas prontas são ideais para refeições individuais rápidas e saudáveis. Assim, a união das duas geram a solução como um todo, dependendo apenas de espaço apropriado e pessoas para servir.



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

Os fornecimentos serão executados conforme discriminado a seguir:

5.2 As contratadas deverão fornecer, diretamente, refeições prontas e lanches, imediatamente após a formalização do contrato, fornecendo de maneira adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas pelas secretarias;

5.3 Os fornecimentos serão efetuados de forma parcelada, conforme solicitação da secretaria contratante;

5.4 Os produtos serão conferidos, quando de sua entrega e, se achado irregular, devolvido à empresa, que deverá substituí-lo no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado da recusa do recebimento;

5.5 As contratadas deverão emitir e encaminhar à contratante, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, a nota fiscal dos produtos fornecidos no período anterior, na qual deverá constar as quantidades, o tipo, os valores unitários e totais deduzidos expressos em reais;

5.6 Os fornecedores serão informados sobre o local, horário de entrega, especificação e quantidade de refeições e lanches, até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário determinado para fornecimento;

5.7 As fornecedoras deverão entregar as refeições e lanches em horários estipulados pela unidade solicitante, observando uma antecedência de 1 (uma) hora do horário das refeições;

5.8 As solicitações do pedido deverão ser feitas pelo responsável da unidade ou a quem este designar, notadamente por meio de solicitação com detalhamento do quantitativo e descritivo das refeições e lanches, bem como local e horário de entrega;

5.9 As qualidades das refeições prontas e lanches é de inteira responsabilidade das contratadas, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas das normas sanitárias e demais normas inerentes ao processo;

5.10 Caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, o produto não deverá ser aceito, oportunidade em que a empresa será notificada para corrigir as inconsistências, com os custos correndo por conta da empresa contratada;

5.11 As contratadas deverão prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade das refeições prontas e lanches, casos em que as contratadas deverão, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência das refeições;

5.12 As refeições prontas e lanches, objeto desta contratação, deverão atender às especificações técnicas exigidas pelas normas sanitárias, conforme legislação em vigor;

5.13 Os fornecimentos deverão ser realizados nos dias e horários determinados pela administração do município de Cascavel, conforme designado pela Secretaria contratante. Em circunstâncias excepcionais, nos quais se torne necessário atender demandas específicas da Administração Pública, o fornecimento poderá ser estendido aos sábados e domingos. Em tais casos, a localização para entrega será determinada pela Secretaria Contratante, seguindo os critérios estabelecidos previamente. Esta disposição visa assegurar a flexibilidade necessária para atender às necessidades administrativas de forma oportuna e eficiente, mantendo-se alinhada com os procedimentos regulares estabelecidos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

critérios eventualmente inseridos na descrição do objeto, considerando-se a sua classificação, devem ser atendidos os seguintes requisitos:



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

- a) A contratada deverá entregar o objeto nos locais, dias e horários determinados pela administração do município de Cascavel, no estado do Ceará, em suas diversas unidades, dentro da padronização seguida pelos órgãos e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, quando da solicitação da contratante, conforme estabelecido em Ordem de Compras, nos endereços especificados no instrumento convocatório;
- b) A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- c) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- d) A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;
- e) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, dimensões, composições, tipo, fabricante, procedência e demais referências vinculam a contratada;
- f) Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação;
- g) As contratadas deverão declarar que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- h) Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- i) Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- j) As empresas deverão apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atender para as exigências da Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Leis Estaduais e Leis Municipais, quando for o caso, no que couber;
- l) A contratada deverá obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que possui normas específicas relacionadas à segurança de alimentos e boas práticas na produção e comercialização dos produtos. Elas são importantes para orientar os estabelecimentos na adoção de práticas seguras e higiênicas na produção e oferta dos produtos;
- m) A contratação deverá se dar através de pregão eletrônico;
- n) A contratação será por 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;
- o) Indicação de marcas ou modelos (artigo 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021): na presente contratação não serão admitidas a indicação de marcas, características ou modelos.
- p) Em síntese, as contratadas deverão obedecer às regras estabelecidas no edital de licitação, termo de referência, contrato e proposta, bem como os seus respectivos documentos complementares, conforme o caso.

7. DISTÂNCIA MÁXIMA:



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

7.1 Para otimizar a eficiência da entrega e garantir a conformidade dos produtos, o licitante vencedor do lote 1 deve dispor de instalações ou um ponto operacional situado num raio máximo de 20 km da sede do Município de Cascavel. Esta exigência visa assegurar que a execução do objeto contratado atenda plenamente às necessidades da secretaria contratante. Além disso, a proximidade facilita a substituição imediata dos produtos, caso não atendam aos requisitos do termo de referência ou da ordem de compra. Essa medida também promove o comércio local, fortalecendo a economia da região. Considerando a alta possibilidade de danos aos produtos durante o transporte devido à longa distância, é essencial minimizar esse risco para não comprometer as expectativas da secretaria contratante.

7.1.1 A proximidade das instalações do Licitante vencedor com a sede municipal agiliza a entrega dos produtos, atendendo à urgência e necessidades imediatas da secretaria contratante. Isso permite a substituição rápida de produtos caso não estejam em conformidade com o termo de referência e/ou ordem de compra.

7.1.2 Ao restringir a distância máxima permitida, promove-se o fomento no comércio local, beneficiando a economia do Município de Cascavel. A proximidade das instalações do Licitante vencedor incentiva a compra de insumos e serviços de fornecedores locais, fortalecendo a comunidade empresarial.

7.1.3 A longa distância entre as instalações do Licitante vencedor e a sede municipal pode comprometer a integridade dos produtos durante o transporte, especialmente em condições adversas. A proximidade reduz o tempo de viagem e minimiza os riscos de danos, assegurando a qualidade dos produtos entregues.

7.1.4 A restrição da distância máxima permitida não viola os princípios estabelecidos na nova Lei de Licitações, Lei 14.133/21. Conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 3º da referida lei, não são admitidas restrições irrelevantes ou impertinentes para o objeto contratado. A exigência de proximidade geográfica é relevante e pertinente para garantir a efetiva execução do contrato.

7.1.5 A imposição de um raio máximo de distância para as instalações do Licitante vencedor amplia a concorrência entre os licitantes, sem prejudicar a qualidade dos serviços. A exigência de proximidade geográfica incentiva a participação de empresas locais e regionais, enriquecendo o processo licitatório e beneficiando o Município de Cascavel com propostas competitivas e qualificadas.

7.1.6 A proximidade das instalações do Licitante vencedor com a sede municipal simplifica a fiscalização e monitoramento por parte da secretaria contratante. A redução da distância facilita o acesso aos locais de execução do contrato, permitindo um acompanhamento mais eficiente e eficaz das atividades desenvolvidas.

7.1.7 A definição de um raio máximo de distância considera as características geográficas e logísticas da região, garantindo a viabilidade operacional da execução do contrato. A proximidade entre as instalações do Licitante vencedor e a sede municipal otimiza os



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

recursos e minimiza os custos relacionados ao transporte e logística.

7.1.8 A delimitação da distância máxima permitida contribui para a eficiência administrativa da secretaria contratante, simplificando a gestão e o controle dos contratos firmados. A proximidade das instalações do Licitante vencedor facilita a comunicação, o acompanhamento e a resolução de eventuais problemas ou imprevistos que possam surgir durante a execução do contrato.

7.1.9 A exigência de proximidade geográfica visa proteger o interesse público ao garantir a prestação eficiente e oportuna dos serviços contratados. A proximidade das instalações do Licitante vencedor com a sede municipal assegura a pronta resposta às demandas da administração pública, promovendo a satisfação dos cidadãos e o cumprimento dos objetivos institucionais.

7.1.10. Considerando viagens longas podem comprometer a integridade e a qualidade dos alimentos, especialmente os perecíveis. Durante o transporte, os alimentos estão sujeitos a mudanças de temperatura, umidade e movimentação, o que pode acelerar a deterioração e aumentar o risco de contaminação microbiológica. Limitar a participação de empresas a um raio de 20 km reduz significativamente o tempo de viagem, garantindo que os alimentos cheguem aos consumidores em condições ótimas de frescor e segurança.

7.1.11 Quanto mais curta for a distância percorrida pelos alimentos, menor será o tempo de exposição a potenciais riscos de contaminação. Isso inclui a exposição a agentes patogênicos durante o transporte, bem como a manipulação inadequada ou armazenamento impróprio que podem ocorrer ao longo do caminho. Ao limitar a participação de empresas a um raio de 20 km, reduzimos essas oportunidades de contaminação, garantindo a segurança alimentar dos consumidores.

7.1.12 Com fornecedores localizados em uma área geograficamente restrita, é mais fácil monitorar e controlar toda a cadeia de fornecimento de alimentos. Isso inclui, a preparação, embalagem e entrega dos produtos. Um controle mais eficaz sobre cada etapa do processo permite identificar e corrigir rapidamente qualquer desvio dos padrões de segurança alimentar, garantindo a conformidade com as regulamentações sanitárias.

7.1.13 Alimentos frescos tendem a ser mais seguros e saborosos. Limitar a participação de empresas a um raio de 20 km significa que os consumidores terão acesso a produtos frescos, recém-preparados e com ingredientes de alta qualidade. Isso não apenas melhora a segurança alimentar, mas também contribui para uma experiência.

8.0 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1 O prazo de execução do objeto contratual até **12 (doze) meses**, contado a partir do recebimento da primeira ordem de serviço ou instrumento equivalente.

8.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Condições de execução:

8.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.2.1.1. Início da execução do objeto dar-se à da emissão da ordem de compra/serviço ou da



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

assinatura do contrato o que ocorre primeiro;

8.2.2. LOCAIS DE ENTREGA:

8.2.1 A empresa selecionada como vencedora do processo licitatório é responsável por efetuar a entrega dos produtos nos endereços designados pela ordem de compra emitida pela secretaria que solicitou os produtos. A entrega deve ser realizada conforme os termos estipulados no contrato, garantindo a pontualidade e a integridade dos itens.

8.2.2 O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme necessidade, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da expedição da ordem de compras pela secretaria contratante, podendo ser prorrogado caso seja solicitado antes do prazo de entrega concluído, desde que devidamente justificado.

8.3 As refeições prontas e lanches, serão recusados nos seguintes casos:

8.3.1 Possuírem qualidade fora do padrão do exigido pela secretaria contratante;

8.3.2 Forem enviados em quantidades menores que o solicitado;

8.3.3 Estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição.

8.4 As refeições prontas e lanches, que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.

8.4.1 Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

8.4.2 Sendo necessárias providências por parte do fornecedor, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, no ato convocatório e na minuta do contrato.

8.5 O fornecimento das refeições prontas e lanches, deve ser feito por meio de documento de "Ordem de Compra", também disponibilizado pela Contratada e sob responsabilidade do Contratante, que deverá carimbar e assinar as mesmas.

8.6 As contratadas deverão prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade das refeições prontas e lanches, casos em que as contratadas deverão, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência das refeições prontas e lanches.



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

8.7 As contratadas deverão emitir e encaminhar à contratante nota fiscal dos produtos fornecidos, das quais deverão constar as quantidades, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Cascavel, no estado do Ceará ou órgãos requisitantes de acordo com o CNPJ informado na Ordem de Compras.

8.7.1 O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

8.7.2 Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

9.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.9.1. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

9.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) a nota fiscal fatura serviço – NFFS deverá estar acompanhada do relatório de execução dos serviços devidamente atestado pela unidade contratante, referente ao mês do faturamento, devidamente assinados pelas partes.

10.1.1. As notas fiscais de serviços ou faturas serão encaminhadas para a Unidade do CONTRATANTE:

10.1.1.1. A administração da Unidade adotará providências junto ao fiscal do contrato, visando a atestação da execução do serviço.

10.1.1.2. O fiscal do contrato registrará, nas notas fiscais de serviço ou fatura, as ocorrências que importem em glosa de valores, iniciando o motivo e o valor a ser glosado, devendo observar as condições ajustadas.

10.1.1.3. As notas fiscais de serviço ou faturas, depois de atestadas, deverão ser devolvidas pela Secretaria da educação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do documento.

9.2. RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.2.1. Os bens, materiais e produtos, serão recebidos:

9.2.2. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 03 (dias) dias do recebimento provisório.

9.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.2.2.3. Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Ordem de Fornecimento.

9.2.2.4. Os bens poderão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

9.2.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

9.3. Liquidação

9.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo legal para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.3.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e de seus créditos.

9.3.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.4. Prazo de pagamento:

9.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.4.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, a ser indicado pelo mesmo.

11.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.1.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.1.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.1.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.1 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, via sistema registro de preço com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

12.2. O regime de execução do contrato será **Empreitada por preço global**. **Modo de Disputa: Aberto.**

12.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

h) Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

i) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

j) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Atendimento artigo 63, § 1º, da Lei



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

Federal n.º 14.133/2021 e Cumprimento artigo 63, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

k) Declaração de Ausência de Servidor Público no Quadro Social ou Profissional da Licitante.

13.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

13.3.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

13.3.3.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.3.3.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

13.3.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

13.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, CPF e RG, estando às informações sujeitas à conferência pela Pregoeira ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.

a.1) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

a.2) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

a.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.4) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

14.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.375.693,00 (dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e três reais), conforme custos unitários apostos na tabela constante do sub-item, 2.2 deste termo. Com base nas pesquisas de preços realizadas



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

na forma do regulamento.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINSTRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR/ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO LANCHE SIMPLES TIPO 1	300	R\$ 11,67	R\$ 3.501,00
2	REFEIÇÃO TIPO COFFE BREAK SIMPLES	300	R\$ 26,37	R\$ 7.911,00
3	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA	300	R\$ 16,66	R\$ 4.998,00
4	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE	200	R\$ 23,09	R\$ 4.618,00
TOTAL:				R\$ 21.028,00
GABINETE DO PREFEITO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR/ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	LANCHE SIMPLES TIPO 2	1.000	R\$ 11,67	R\$ 11.670,00
2	REFEIÇÃO TIPO COFFE BREAK SIMPLES	1.200	R\$ 26,37	R\$ 31.644,00
3	REFEIÇÃO LANCHE SIMPLES TIPO 1	1.800	R\$ 11,67	R\$ 21.006,00
4	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA	4.000	R\$ 16,66	R\$ 66.640,00
5	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE	800	R\$ 23,09	R\$ 18.472,00
TOTAL:				R\$ 149.432,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR/ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO 200 ML	50	R\$ 78,71	R\$ 3.935,50
2	ÁGUA DE COCO	80	R\$ 11,43	R\$ 914,40
3	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500 ML	80	R\$ 28,78	R\$ 2.302,40
4	BARRA CEREAL 25G	30	R\$ 31,70	R\$ 951,00
5	CAIXA DE BOMBOM DE CHOCOLATE 251G	30	R\$ 13,65	R\$ 409,50
6	ENERGÉTICO - 250ML	30	R\$ 210,18	R\$ 6.305,40
7	GOMA DE MASCAR	15	R\$ 39,12	R\$ 586,80
8	ISOTÔNICO – SABORES VARIADOS – 500 ML	120	R\$ 15,72	R\$ 1.886,40
9	REFRIGERANTE LATA – 350 ML	100	R\$ 32,37	R\$ 3.237,00
10	SUCO DE CAIXA – 1L	80	R\$ 8,00	R\$ 640,00
11	BANDEJA DE FRIOS PARA 10 PESSOAS	60	R\$ 337,90	R\$ 20.274,00
12	BOLO FOFO SABORES VARIADOS	80	R\$ 23,29	R\$ 1.863,20
13	PIZZA	100	R\$ 25,95	R\$ 2.595,00
14	REFEIÇÃO TIPO COFFE BREAK SIMPLES	3.500	R\$ 26,37	R\$ 92.295,00
15	REFEIÇÃO LANCHE SIMPLES TIPO 1	3.500	R\$ 11,67	R\$ 40.845,00
16	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA	5.000	R\$ 16,66	R\$ 83.300,00
17	REFEIÇÃO TIPO SALADA DE FRUTAS	2.000	R\$ 5,84	R\$ 11.680,00
18	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE	3.000	R\$ 23,09	R\$ 69.270,00
19	SALGADO DE FORNO 1ª LINHA	120	R\$ 137,67	R\$ 16.520,40
20	SALGADOS VARIADOS FRITOS 1ª LINHA	120	R\$ 62,50	R\$ 7.500,00
21	SANDÚICHE NATURAL 120G	200	R\$ 6,47	R\$ 1.294,00
TOTAL:				R\$ 368.605,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E DEFESA CIVIL				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR/ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	LANCHE SIMPLES TIPO 2	300	R\$ 11,67	R\$ 3.501,00
2	REFEIÇÃO TIPO COFFE BREAK SIMPLES	300	R\$ 26,37	R\$ 7.911,00
3	REFEIÇÃO LANCHE SIMPLES TIPO 1	600	R\$ 11,67	R\$ 7.002,00



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

4	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA	200	R\$ 16,66	R\$ 3.332,00
5	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE	300	R\$ 23,09	R\$ 6.927,00
TOTAL:				R\$ 28.673,00
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR/ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO COFFE BREAK SIMPLES	1.000	R\$ 26,37	R\$ 26.370,00
2	REFEIÇÃO LANCHE SIMPLES TIPO 1	2.000	R\$ 11,67	R\$ 23.340,00
3	REFEIÇÃO LANCHE SIMPLES TIPO 2	2.000	R\$ 11,67	R\$ 23.340,00
4	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA	2.000	R\$ 16,66	R\$ 33.320,00
5	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE	2.000	R\$ 23,09	R\$ 46.180,00
TOTAL:				R\$ 152.550,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR/ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO COFFE BREAK SIMPLES	3.000	R\$ 26,37	R\$ 79.110,00
2	REFEIÇÃO LANCHE SIMPLES TIPO 1	10.000	R\$ 11,67	R\$ 116.700,00
3	REFEIÇÃO LANCHE SIMPLES TIPO 2	4.000	R\$ 11,67	R\$ 46.680,00
4	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA	4.000	R\$ 16,66	R\$ 66.640,00
5	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE	4.000	R\$ 23,09	R\$ 92.360,00
6	SALADA DE FRUTA	2.500	R\$ 5,84	R\$ 14.600,00
TOTAL:				R\$ 416.090,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR/ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO COFFE BREAK SIMPLES	2.500	R\$ 26,37	R\$ 65.925,00
2	REFEIÇÃO LANCHE SIMPLES TIPO 1	1.500	R\$ 11,67	R\$ 17.505,00
3	REFEIÇÃO LANCHE SIMPLES TIPO 2	1.500	R\$ 11,67	R\$ 17.505,00
4	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA	400	R\$ 16,66	R\$ 6.664,00
5	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE	100	R\$ 23,09	R\$ 2.309,00
TOTAL:				R\$ 109.908,00
SECRETARIA DA SAÚDE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR/ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO COFFE BREAK SIMPLES	1.800	R\$ 26,37	R\$ 47.466,00
2	REFEIÇÃO LANCHE SIMPLES TIPO 1	2.300	R\$ 11,67	R\$ 26.841,00
3	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA	800	R\$ 16,66	R\$ 13.328,00
4	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE	800	R\$ 23,09	R\$ 18.472,00
TOTAL:				R\$ 106.107,00
SECRETARIA DA FAZENDA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR/ESTIMADO	VALOR TOTAL
3	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA	250	R\$ 16,66	R\$ 4.165,00
TOTAL:				R\$ 4.165,00
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR/ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO COFFE BREAK SIMPLES	1.000	R\$ 26,37	R\$ 26.370,00
2	REFEIÇÃO LANCHE SIMPLES TIPO 1	8.000	R\$ 11,67	R\$ 93.360,00
3	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA	9.000	R\$ 16,66	R\$ 149.940,00
4	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE	1.000	R\$ 23,09	R\$ 23.090,00
TOTAL:				R\$ 292.760,00
SECRETARIA DE OBRAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR/ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO LANCHE SIMPLES TIPO 1	3.000	R\$ 11,67	R\$ 35.010,00



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

2	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA	7.000	R\$ 16,66	R\$ 116.620,00
TOTAL:				R\$ 151.630,00
SECRETARIA DA CULTURA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR/ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO LANCHE SIMPLES TIPO 2	100	R\$ 11,67	R\$ 1.167,00
2	REFEIÇÃO TIPO COFFE BREAK SIMPLES	100	R\$ 26,37	R\$ 2.637,00
3	REFEIÇÃO LANCHE SIMPLES TIPO 1	100	R\$ 11,67	R\$ 1.167,00
4	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA	100	R\$ 16,66	R\$ 1.666,00
5	REFEIÇÃO TIPO SALADA DE FRUTAS	50	R\$ 5,84	R\$ 292,00
6	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE	100	R\$ 23,09	R\$ 2.309,00
TOTAL:				R\$ 9.238,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR/ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO LANCHE SIMPLES TIPO 1	3.000	R\$ 11,67	R\$ 35.010,00
2	REFEIÇÃO LANCHE SIMPLES TIPO 2	5.000	R\$ 11,67	R\$ 58.350,00
3	REFEIÇÃO TIPO COFFE BREAK SIMPLES	1.000	R\$ 26,37	R\$ 26.370,00
4	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA	1.300	R\$ 16,66	R\$ 21.658,00
6	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE	1.300	R\$ 23,09	R\$ 30.017,00
TOTAL:				R\$ 171.405,00
SECRETARIA DE DESPORTO E DA JUVENTUDE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR/ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO LANCHE SIMPLES TIPO 1	4.000	R\$ 11,67	R\$ 46.680,00
2	REFEIÇÃO LANCHE SIMPLES TIPO 2	2.000	R\$ 11,67	R\$ 23.340,00
3	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA	3.000	R\$ 16,66	R\$ 49.980,00
4	REFEIÇÃO TIPO COFFE BREAK SIMPLES	2.000	R\$ 26,37	R\$ 52.740,00
5	REFEIÇÃO TIPO SALADA DE FRUTAS	1.000	R\$ 5,84	R\$ 5.840,00
6	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE	1.000	R\$ 23,09	R\$ 23.090,00
TOTAL:				R\$ 201.670,00

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. No Sistema de Registro de Preços a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme previsto no art. 17 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

14. JUSTIFICATIVAS – NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

14.1. A redação do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

14.2 Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

14.3 O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;

14.4. Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;

14.5. Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;

14.6. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal;

14.7. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 14.133/21 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

14.8 O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração".

Cascavel/CE, 23 de Abril de 2024.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

Mayara Jorge de Sousa Rocha
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Valdivia Ribeiro Santos Braz
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Lucas Nunes Arruda
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

Secretários Responsáveis:

Leandro Moura de Freitas
Secretaria de Planejamento e
Administração

José Marcos Ferreira Guimarães
Secretaria da Infraestrutura

José Lindemberg dos Santos Silva
Gabinete do Prefeito

João Paulo Moura Almeida
Secretaria de Desporto e da Juventude

Raquel Nascimento Dias
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Turismo

Marcos Antônio Pereira da Silva
Secretaria da Cultura

Josias Cláudio Maia
Secretaria de Agricultura, Pesca e
Defesa Civil

Anderson Miranda Maia
Secretaria de Obras

Ana Cláudia Monte de Moura
Secretaria da Assistência Social

Marcilio Teles de Queiroz
Secretaria de Segurança Pública e
Cidadania

Rômulo Andrade Pinheiro Filho
Secretaria da Educação

José Lindemberg dos Santos Silva
Secretaria da Fazenda

Denise Paiva Ramos
Secretaria do Meio Ambiente

Margareth Teles de Queiroz
Secretaria da Saúde



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° _____

**TERMO DE CONTRATO DE N° _____,
QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO DE CASCAVEL-CE, E A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:**

O MUNICÍPIO DE _____, com sede em Av. _____, N° _____ - bairro _____ - Estado do Ceará, - CEP _____, inscrito(a) no CNPJ sob o N° _____, neste ato representado pela sua Secretária de _____, Sra. _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° _____, sediado(a) Rua _____, N° _____, Bairro _____, _____-CE, CEP: _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF n° _____, tendo em vista o que consta no Processo n° _____ e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N° _____, decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- A) O Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar;
- B) O Edital da Licitação;
- C) A Proposta do contratado;
- D) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato, *na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1.1. O prazo de execução do objeto contratual até **12 (doze) meses**, contado a partir do recebimento da primeira ordem de compra ou instrumento equivalente.

3.1.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Condições de execução:

3.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.2.1.1. Início da execução do objeto dar-se à da emissão da ordem de compra ou da assinatura do contrato o que ocorre primeiro;

3.2.2. LOCAIS DE ENTREGA: Almoxarifado Central: Rua _____, Almoxarifado da Secretaria de _____.

3.2.2.1. **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, nos horários das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min.

3.2.2.2. **PRAZO DE ENTREGA:** As entregas serão parceladas conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, sendo que os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis a contar da autorização de fornecimento.

3.2.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante será notificada e deverá reparar de maneira imediata, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.2.3.1. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

3.3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.3.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.3.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.3.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.3.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.3.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

3.3.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.3.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.3.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.3.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.3.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.3.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

3.3.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____. (_____)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, incluindo o fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com um operador qualificado, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) a nota fiscal fatura serviço – NFFS deverá estar acompanhada do relatório de execução dos serviços devidamente atestado pela unidade contratante, referente ao mês do faturamento, devidamente assinados pelas partes.

6.1.1. As notas fiscais de serviços ou faturas serão encaminhadas para a Unidade do CONTRATANTE:

6.1.1.1. A administração da Unidade adotará providências junto ao fiscal do contrato, visando a atestação da execução do serviço.

6.1.1.2. O fiscal do contrato registrará, nas notas fiscais de serviço ou fatura, as ocorrências que importem em glosa de valores, indicando o motivo e o valor a ser glosado, devendo observar as condições ajustadas.

6.1.1.3. As notas fiscais de serviço ou faturas, depois de atestadas, deverão ser devolvidas pela Secretaria de _____, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do documento.

6.2. Recebimento do objeto:

6.2.1. Os bens, materiais e produtos, serão recebidos:

6.2.2. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 03 (dias) dias do recebimento provisório.

6.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o **recebimento definitivo** no dia do esgotamento do prazo.

6.2.2.3. Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Ordem de Fornecimento.

6.2.2.4. Os bens poderão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

6.2.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6.3. Liquidação

6.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e de seus créditos.

6.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.4. Prazo de pagamento:

6.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.4.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

6.5. Forma de pagamento:

6.5.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, a ser indicado pelo mesmo.

6.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em ___/___/___.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8. A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) fraudar a licitação;

12.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- A) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- B) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- C) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- D) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- E) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- A) . advertência;
- B) . multa;
- C) . impedimento de licitar e contratar e



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

D) . declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.5.2. as peculiaridades do caso concreto

12.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.2 “a” até “c”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.6.2. Para as infrações previstas nos itens 12.2. “d” até “i” e as do item 12.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.2., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.3., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.2. “h” e “i” e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.2, caracterizarão descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotorada licitação.

12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atuado na



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, atéo terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão oneradas a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 20XX esubsequente:

Dotação Orçamentária:	Elemento de Despesas:	Fonte:

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês(art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. As partes elegem o Foro de _____, Estado do Ceará, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

_____ - CE ___ de _____ de 2024.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

Secretário de _____
CONTRATANTE

CONTRATADA

Cascavel/CE, em __ de _____ de 2024

Ordenador de despesas



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
DATA DE ELABORAÇÃO:**

1.OBJETO:

1.1 Este estudo visa analisar a viabilidade da aquisição de refeições prontas, lanches e gêneros alimentícios para atender às demandas operacionais das diversas secretarias do município de Cascavel, localizado no estado do Ceará.

2.UNIDADES REQUISITANTES:

2.1. Gabinete do Prefeito, Secretaria da Agricultura, Pesca e Defesa Civil, Secretaria da Assistência Social, Secretaria da Cultura, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Secretaria de Educação, Secretaria da Fazenda, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Obras, Secretaria de Planejamento e Administração, Secretaria da Saúde, Secretaria da Segurança Pública e Cidadania, Secretaria do Desporto e Juventude.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

3.1. A aquisição de refeições prontas, lanches e gêneros alimentícios são necessários para atender a eventos pontuais, tais como reuniões ordinárias e extraordinárias, treinamentos, seminários, capacitações, palestras, cursos, oficinas, formações de professores, audiências públicas, conferências municipais e outros eventos de cunho técnico, administrativo e informativo. Isso exige a realização de um novo processo licitatório para celebrar novos contratos.

3.2. A relevância dessa aquisição reside na garantia da eficiência operacional e na manutenção da produtividade durante eventos prolongados. O coffee break desempenha um papel crucial ao proporcionar intervalos que otimizam o desempenho cognitivo e a concentração dos participantes, contribuindo para a realização bem-sucedida dos objetivos estabelecidos para cada evento.

3.3 Oferecer um coffee break de qualidade não é apenas um gesto de cortesia, mas uma estratégia eficaz para fomentar um ambiente propício ao networking, à interação entre os participantes e à troca de conhecimentos. A atmosfera descontraída e acolhedora criada durante esses intervalos contribui significativamente para o engajamento dos participantes e o sucesso global do evento.

3.4. Além de atender às necessidades básicas de alimentação, um coffee break bem planejado e executado reflete o profissionalismo da instituição organizadora. Demonstra-se, assim, um compromisso com a qualidade, o cuidado com os participantes e a excelência na execução de eventos, resultando em uma experiência positiva que fortalece a imagem institucional e a satisfação dos envolvidos.

4- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

CONTRATAÇÕES ANUAL:

4.1 Contratação pretendida está inserida no Plano de Contratações Anual, com previsão para Abril de 2024 e alinhada com o planejamento da Administração.

5.1 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Considerando-se a sua classificação, alguns requisitos mínimos devem ser atendidos:

- a) a contratada deverá entregar o objeto nos locais, dias e horários determinados pela administração do município de Cascavel, no estado do Ceará em suas diversas unidades, dentro da padronização seguida pelos órgãos e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, quando da solicitação da contratante, conforme estabelecido em Ordem de Compras, nos endereços especificados no instrumento convocatório;
- b) a contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- c) nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- d) a proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;
- e) todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, dimensões, composições, tipo, fabricante, procedência e demais referências vinculam a contratada;
- f) não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação;
- g) as contratadas deverão declarar que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- h) será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- i) serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- j) as empresas deverão apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atender para as exigências da Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Leis Estaduais e Leis Municipais, quando for o caso, no que couber;
- l) a contratada deverá obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que possui normas específicas relacionadas à segurança de alimentos e boas práticas na produção e comercialização de refeições prontas e lanches. Elas são importantes para orientar os estabelecimentos na adoção de práticas seguras e higiênicas na produção e oferta de refeições prontas e lanches;
- m) a contratação deverá se dar através de pregão eletrônico;
- n) a contratação será por 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos na



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

o) indicação de marcas ou modelos (artigo 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021): na presente contratação não serão admitidas a indicação de marcas, características ou modelos. Em síntese, as contratadas deverão obedecer às regras estabelecidas no edital de licitação, termo de referência, contrato e proposta, bem como os seus respectivos documentos complementares, conforme o caso.

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Diante das necessidades identificadas neste estudo, para atender à solução proposta, é necessário contratar empresas especializadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objetivo pretendido. No contexto do município de Cascavel, no Ceará, a garantia de um fornecimento contínuo e seguro de alimentação requer uma abordagem estratégica. Com isso em mente, foram consideradas duas soluções de mercado que poderiam atender aos requisitos específicos para a contratação:

Solução 1: Aquisição somente de gêneros alimentícios pelo órgão e preparação por equipe de profissionais estatutários e/ou contratados. Descrição: O órgão adquiriria, por meio de processo licitatório, os gêneros alimentícios, os quais seriam armazenados e preparados em suas instalações por uma equipe designada para essa finalidade.

Solução 2: Fornecimento de refeições prontas (marmitas e lanches), transportadas e já fracionadas e embaladas em compartimentos tipo marmitex/quentinhas, além de opção para servir em refratários ou balcões.

Descrição: A contratada entregaria, conforme a demanda, a quantidade de refeições solicitadas, prontas e devidamente embaladas, para consumo imediato ou para serem servidas em locais determinados pela administração.

A escolha entre adquirir gêneros alimentícios para preparação em cozinha própria e contratar marmitas prontas e lanches envolve diferentes vantagens e desvantagens, que podem variar de acordo com as necessidades e preferências individuais. Considerando as soluções propostas e os encargos associados a cada uma, a Solução 2 se destaca como a mais vantajosa, especialmente por sua eficiência comprovada em exercícios anteriores realizados no município de Cascavel.

É importante ressaltar que, nos contratos celebrados pelos órgãos pesquisados, o critério utilizado para seleção do fornecedor é o menor preço oferecido, conforme estabelecido pela Instrução Normativa 65/2021-SEGES e pelo Decreto Municipal: 011 de 17 de março de 2023, com base na média dos preços obtidos.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (MEMÓRIAS DE CÁLCULO):

7.1. Para a determinação dos preços de referência, Certifico que as pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES M/E Nº



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito Do Poder Legislativo ou Município de Cascavel / CE

Ainda de acordo com o Art. 3 dessa IN, segue informações mínimas necessárias sobre a Pesquisa de Preços que integra esse Processo:

I- Foi designado(a) o(a) servidor(a) FATIMA SOUSA CIPRIANO ED ARAUJO, como o agente responsável pela cotação;

II - A pesquisa de preço foi realizada considerando os parâmetros dispostos no art. 5º da Instrução Normativa SEGES M/ E No 65, de 7 de julho de 2021, empregados de forma combinada: prioritariamente, foram consultados os preços através do sistema "precodereferencia.m2atecnologia.com.br", uma ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINSTRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR/ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO LANCHE SIMPLES TIPO 1	300	R\$ 11,67	R\$ 3.501,00
2	REFEIÇÃO TIPO COFFE BREAK SIMPLES	300	R\$ 26,37	R\$ 7.911,00
3	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA	300	R\$ 16,66	R\$ 4.998,00
4	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE	200	R\$ 23,09	R\$ 4.618,00
TOTAL:				R\$ 21.028,00
GABINETE DO PREFEITO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR/ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	LANCHE SIMPLES TIPO 2	1.000	R\$ 11,67	R\$ 11.670,00
2	REFEIÇÃO TIPO COFFE BREAK SIMPLES	1.200	R\$ 26,37	R\$ 31.644,00
3	REFEIÇÃO LANCHE SIMPLES TIPO 1	1.800	R\$ 11,67	R\$ 21.006,00
4	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA	4.000	R\$ 16,66	R\$ 66.640,00
5	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE	800	R\$ 23,09	R\$ 18.472,00
TOTAL:				R\$ 149.432,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR/ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO 200 ML	50	R\$ 78,71	R\$ 3.935,50
2	ÁGUA DE COCO	80	R\$ 11,43	R\$ 914,40
3	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500 ML	80	R\$ 28,78	R\$ 2.302,40
4	BARRA CEREAL 25G	30	R\$ 31,70	R\$ 951,00
5	CAIXA DE BOMBOM DE CHOCOLATE 251G	30	R\$ 13,65	R\$ 409,50
6	ENERGÉTICO - 250ML	30	R\$ 210,18	R\$ 6.305,40
7	GOMA DE MASCAR	15	R\$ 39,12	R\$ 586,80
8	ISOTÔNICO – SABORES VARIADOS – 500 ML	120	R\$ 15,72	R\$ 1.886,40
9	REFRIGERANTE LATA – 350 ML	100	R\$ 32,37	R\$ 3.237,00
10	SUCO DE CAIXA – 1L	80	R\$ 8,00	R\$ 640,00
11	BANDEJA DE FRIOS PARA 10 PESSOAS	60	R\$ 337,90	R\$ 20.274,00
12	BOLO FOFO SABORES VARIADOS	80	R\$ 23,29	R\$ 1.863,20
13	PIZZA	100	R\$ 25,95	R\$ 2.595,00



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

14	REFEIÇÃO TIPO COFFE BREAK SIMPLES	3.500	R\$ 26,37	R\$ 92.295,00
15	REFEIÇÃO LANCHE SIMPLES TIPO 1	3.500	R\$ 11,67	R\$ 40.845,00
16	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA	5.000	R\$ 16,66	R\$ 83.300,00
17	REFEIÇÃO TIPO SALADA DE FRUTAS	2.000	R\$ 5,84	R\$ 11.680,00
18	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE	3.000	R\$ 23,09	R\$ 69.270,00
19	SALGADO DE FORNO 1ª LINHA	120	R\$ 137,67	R\$ 16.520,40
20	SALGADOS VARIADOS FRITOS 1ª LINHA	120	R\$ 62,50	R\$ 7.500,00
21	SANDUÍCHE NATURAL 120G	200	R\$ 6,47	R\$ 1.294,00
TOTAL:				R\$ 368.605,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E DEFESA CIVIL				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR/ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	LANCHE SIMPLES TIPO 2	300	R\$ 11,67	R\$ 3.501,00
2	REFEIÇÃO TIPO COFFE BREAK SIMPLES	300	R\$ 26,37	R\$ 7.911,00
3	REFEIÇÃO LANCHE SIMPLES TIPO 1	600	R\$ 11,67	R\$ 7.002,00
4	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA	200	R\$ 16,66	R\$ 3.332,00
5	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE	300	R\$ 23,09	R\$ 6.927,00
TOTAL:				R\$ 28.673,00
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR/ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO COFFE BREAK SIMPLES	1.000	R\$ 26,37	R\$ 26.370,00
2	REFEIÇÃO LANCHE SIMPLES TIPO 1	2.000	R\$ 11,67	R\$ 23.340,00
3	REFEIÇÃO LANCHE SIMPLES TIPO 2	2.000	R\$ 11,67	R\$ 23.340,00
4	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA	2.000	R\$ 16,66	R\$ 33.320,00
5	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE	2.000	R\$ 23,09	R\$ 46.180,00
TOTAL:				R\$ 152.550,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR/ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO COFFE BREAK SIMPLES	3.000	R\$ 26,37	R\$ 79.110,00
2	REFEIÇÃO LANCHE SIMPLES TIPO 1	10.000	R\$ 11,67	R\$ 116.700,00
3	REFEIÇÃO LANCHE SIMPLES TIPO 2	4.000	R\$ 11,67	R\$ 46.680,00
4	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA	4.000	R\$ 16,66	R\$ 66.640,00
5	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE	4.000	R\$ 23,09	R\$ 92.360,00
6	SALADA DE FRUTA	2.500	R\$ 5,84	R\$ 14.600,00
TOTAL:				R\$ 416.090,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR/ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO COFFE BREAK SIMPLES	2.500	R\$ 26,37	R\$ 65.925,00
2	REFEIÇÃO LANCHE SIMPLES TIPO 1	1.500	R\$ 11,67	R\$ 17.505,00
3	REFEIÇÃO LANCHE SIMPLES TIPO 2	1.500	R\$ 11,67	R\$ 17.505,00
4	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA	400	R\$ 16,66	R\$ 6.664,00
5	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE	100	R\$ 23,09	R\$ 2.309,00
TOTAL:				R\$ 109.908,00
SECRETARIA DA SAÚDE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR/ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO COFFE BREAK SIMPLES	1.800	R\$ 26,37	R\$ 47.466,00
2	REFEIÇÃO LANCHE SIMPLES TIPO 1	2.300	R\$ 11,67	R\$ 26.841,00
3	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA	800	R\$ 16,66	R\$ 13.328,00



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

4	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE	800	R\$ 23,09	R\$ 18.472,00
TOTAL:				R\$ 106.107,00
SECRETARIA DA FAZENDA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR/ESTIMADO	VALOR TOTAL
3	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA	250	R\$ 16,66	R\$ 4.165,00
TOTAL:				R\$ 4.165,00
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR/ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO COFFE BREAK SIMPLES	1.000	R\$ 26,37	R\$ 26.370,00
2	REFEIÇÃO LANCHE SIMPLES TIPO 1	8.000	R\$ 11,67	R\$ 93.360,00
3	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA	9.000	R\$ 16,66	R\$ 149.940,00
4	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE	1.000	R\$ 23,09	R\$ 23.090,00
TOTAL:				R\$ 292.760,00
SECRETARIA DE OBRAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR/ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO LANCHE SIMPLES TIPO 1	3.000	R\$ 11,67	R\$ 35.010,00
2	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA	7.000	R\$ 16,66	R\$ 116.620,00
TOTAL:				R\$ 151.630,00
SECRETARIA DA CULTURA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR/ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO LANCHE SIMPLES TIPO 2	100	R\$ 11,67	R\$ 1.167,00
2	REFEIÇÃO TIPO COFFE BREAK SIMPLES	100	R\$ 26,37	R\$ 2.637,00
3	REFEIÇÃO LANCHE SIMPLES TIPO 1	100	R\$ 11,67	R\$ 1.167,00
4	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA	100	R\$ 16,66	R\$ 1.666,00
5	REFEIÇÃO TIPO SALADA DE FRUTAS	50	R\$ 5,84	R\$ 292,00
6	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE	100	R\$ 23,09	R\$ 2.309,00
TOTAL:				R\$ 9.238,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR/ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO LANCHE SIMPLES TIPO 1	3.000	R\$ 11,67	R\$ 35.010,00
2	REFEIÇÃO LANCHE SIMPLES TIPO 2	5.000	R\$ 11,67	R\$ 58.350,00
3	REFEIÇÃO TIPO COFFE BREAK SIMPLES	1.000	R\$ 26,37	R\$ 26.370,00
4	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA	1.300	R\$ 16,66	R\$ 21.658,00
6	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE	1.300	R\$ 23,09	R\$ 30.017,00
TOTAL:				R\$ 171.405,00
SECRETARIA DE DESPORTO E DA JUVENTUDE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR/ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO LANCHE SIMPLES TIPO 1	4.000	R\$ 11,67	R\$ 46.680,00
2	REFEIÇÃO LANCHE SIMPLES TIPO 2	2.000	R\$ 11,67	R\$ 23.340,00
3	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA	3.000	R\$ 16,66	R\$ 49.980,00
4	REFEIÇÃO TIPO COFFE BREAK SIMPLES	2.000	R\$ 26,37	R\$ 52.740,00
5	REFEIÇÃO TIPO SALADA DE FRUTAS	1.000	R\$ 5,84	R\$ 5.840,00
6	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE	1.000	R\$ 23,09	R\$ 23.090,00
TOTAL:				R\$ 201.670,00

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1 Os orçamentos foram elaborados por meio do software de gerenciamento de cotações de



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

preços e compras governamentais, o M2A, destinado a prefeituras e diversos órgãos públicos. Este software permite realizar consultas avançadas de itens em cestas de preços, obtidas a partir de contratações similares. Foram aplicados alguns filtros padrões que possibilitam uma gestão eficaz e inteligente. Dentre esses filtros, os mais relevantes para este relatório incluem a utilização da média aritmética dos três orçamentos, a abrangência local considerando a classificação do objeto e o banco de preços do último ano, uma vez que tais preços devem refletir a realidade do mercado atual. O valor estimado global é de R\$ 2.375.693,00 (dois milhões trezentos e setenta e cinco mil seiscientos e noventa e três reais).

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

As secretarias do município de Cascavel, no estado do Ceará, necessitam fornecer alimentação para autoridades, funcionários, visitantes e comunidade em eventos pontuais, tais como reuniões ordinárias e extraordinárias, treinamentos, seminários, capacitações, palestras, cursos, oficinas, formações de professores, audiências públicas, conferências municipais e outros eventos de cunho técnico, administrativo e informativo. Tendo isso em vista, a opção que melhor atende a solução é a aquisição de refeições prontas e lanches. Essa opção possibilita o networking e interação, uma vez que o coffee break proporciona um ambiente informal para interação entre os participantes de eventos, reuniões ou cursos, favorecendo o networking e a troca de ideias, bem como possibilita experimentar diferentes tipos de culinária ou pratos sem a necessidade de prepará-los, considerado a finalidade a qual será empregada. Outra vantagem vislumbrada foi o bem-estar dos beneficiários, visto que durante a pausa dos eventos longos para a alimentação de diferentes lanches, que atendem a diferentes preferências e restrições alimentares, proporciona um momento de relaxamento para os participantes. Com relação as marmitas prontas, opção complementar ao coffee break, são ideais para quem busca praticidade e conveniência na hora das refeições. As marmitas prontas ajudam no controle das porções, auxiliando na manutenção de uma alimentação equilibrada e no controle do consumo calórico. Muitos fornecedores de marmitas prontas oferecem uma variedade de opções saudáveis e balanceadas, garantindo uma alimentação adequada mesmo em momentos de correria. Tanto a aquisição do lanche quanto das marmitas prontas tem suas vantagens específicas, sendo adequados para diferentes contextos e necessidades. O coffee break é mais voltado para eventos sociais e corporativos, enquanto as marmitas prontas são ideais para refeições individuais rápidas e saudáveis. Assim, a união das duas geram a solução como um todo, dependendo apenas de espaço apropriado e pessoas para servir.

9.1 Os fornecimentos serão executados conforme discriminado a seguir:

- a) as contratadas deverão fornecer, diretamente, refeições prontas e lanches, imediatamente após a formalização do contrato, fornecendo de maneira adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas pelas secretarias;
- b) o fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme solicitação da secretaria contratante;
- c) os produtos serão conferidos, quando de sua entrega e, se achado irregular, devolvido à empresa, que deverá substituí-lo no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado da recusa do recebimento;
- d) as contratadas deverão emitir e encaminhar à contratante, até o 10º (décimo) dia útil de



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

cada mês, a nota fiscal dos produtos fornecidos no período anterior, na qual deverá constar as quantidades, o tipo, os valores unitários e totais deduzidos expressos em reais;

e) as fornecedoras serão informadas sobre o local, horário de entrega, especificação e quantidade de refeições e lanches, até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário determinado para fornecimento;

f) as fornecedoras deverão entregar as refeições e lanches em horários estipulados pela unidade solicitante, observando uma antecedência de 1 (uma) hora do horário das refeições;

g) a solicitação do pedido deverá ser feita pelo responsável da unidade ou a quem este designar, notadamente por meio de solicitação com detalhamento do quantitativo e descritivo das refeições e lanches, bem como local e horário de entrega;

h) a qualidade das refeições prontas e lanches é de inteira responsabilidade das contratadas, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas das normas sanitárias e demais normas inerentes ao processo;

i) caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, o produto não deverá ser aceito, oportunidade em que a empresa será notificada para corrigir as inconsistências, com os custos correndo por conta da empresa contratada;

j) as contratadas deverão prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade das refeições prontas e lanches, casos em que as contratadas deverão, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência das refeições;

k) as refeições prontas e lanches, objeto desta contratação, deverão atender às especificações técnicas exigidas pelas normas sanitárias, conforme legislação em vigor;

l) os fornecimentos deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em local designado pela secretaria contratante, e aos sábados e domingos sempre necessário pela administração

10- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1 O objeto da contratação trata de itens semelhantes e passivos de agrupamentos, portanto, optou-se pela realização de licitação por lotes ou grupos. A divisão em lotes segmentados por características semelhantes e comuns ao mercado serve como estratégia competitiva na concorrência de preços, uma vez que permite aos fornecedores especializados em uma linha de produtos, oferecerem maiores descontos na composição do preço de um lote.

10.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do “b)”, inciso V e § 3º do Art. 40 da Lei Nº 14.133/2021, nesse caso se demonstra técnica e economicamente viável, já que os lotes foram divididos conforme natureza/característica do objeto, e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade e efetividade que é a atender o interesse público de maneira mais satisfatória possível.

10.3. Considerando também que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios/disputas, aumentando a burocracia processual da administração, sob o



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

ponto de vista do emprego de recursos humanos e da maior dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala, celeridade processual, eficiência, por fim, colocando em risco a consecução da finalidade maior do processo licitatório, que é atender ao interesse público, podendo comprometer a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

10.4. A escolha da divisão dos itens em lotes justifica-se em virtude das características do serviço, pois os itens, no caso em tela, tratam-se de rotas definidas para transporte de alunos da rede pública municipal, que deverão ser transportados em veículos locados, tipo van, micro-ônibus e ônibus, conforme o número de alunos de cada rota, a serem pagos por quilômetro rodado, portanto, é oportuno o presente agrupamento dos itens em lotes distintos conforme o tipo de veículo que será utilizado nas rotas, pois guardam relação entre si e contribuem para o controle e fiscalização dos serviços, sem prejudicar a competitividade do certame, pois há a necessidade de inter-relação entre os serviços a serem contratados, quais sejam, a locação de vans, micro-ônibus e ônibus, bem como do gerenciamento centralizado, implicando em vantagem para a Administração, como no caso, a fiscalização centralizada nas diversas unidades requisitantes, o tipo de veículo a ser locado é padronizado conforme a necessidade de cada rota, ou seja, a forma da prestação de serviços e outras questões é a mesma, a forma de fiscalização, de pagamento, dentre outras.

Vejamos este posicionamento do TCU:

A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção. (Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara | Relator: JOSÉ JORGE)

10.5. Por fim, ressalta-se que, no presente caso, a licitação dar-se-á em menor preço por lote, pois será mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, em virtude da possibilidade de menor concentração da responsabilidade pela fiscalização adequada dos serviços, permitindo melhores resultados para o público a ser atendido, que são os alunos. Esta administração entende que a execução da operacionalidade e gestão do contrato a ser celebrado, bem como a execução do objeto a ser executado, poderão ser prejudicados caso haja o parcelamento do objeto por itens, pois certamente tornará mais complexa a logística de execução dos serviços, com dispêndio de mais capital humano e recursos financeiros para garantir a perfeita execução, aumentando os riscos do não cumprimento dos futuros contratos.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

12.1. Este ETP está em conformidade com as metas e objetivos previstos no planejamento orçamentário do Plano Anual de Contratações (PAC), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e em conformidade com as exigências da Lei Federal nº.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

14.133/2021.

13- RESULTADOS PRETENDIDOS:

13.1 De maneira genérica, o presente estudo vem demonstrar que os itens listados são necessários não só para cumprir a legislação, já que a alimentação é uma necessidade básica e direito de todo ser humano, mas acima de tudo tratar os beneficiários com dignidade, ofertando-lhes uma alimentação de qualidade, procurando suprir suas necessidades físicas, trazendo como resultado uma melhor qualidade de vida e produtividade. Com relação a eficiência, pretende-se assegurar o consumo racional destes, levando-se em consideração a economia, sustentabilidade e agilidade na aquisição. Além disso, de maneira específica, pretende-se:

13.1 Garantir a disponibilidade de refeições/lanches para autoridades, funcionários, visitantes e membros da comunidade em ocasiões específicas, tais como reuniões regulares e extraordinárias, sessões de treinamento, seminários, capacitações, palestras, cursos, oficinas, programas de formação para professores, audiências públicas, conferências e outros eventos técnicos, administrativos e informativos.

13.2 Estimular o networking e a interação entre os participantes dos eventos. Uma vez que, o coffee break cria um ambiente informal que facilita a interação entre os presentes, promovendo o networking e a troca de ideias. Além disso, oferece a oportunidade de experimentar diferentes tipos de culinária ou pratos sem a necessidade de prepará-los.

13.3 Assegurar o conforto dos participantes durante intervalos em eventos prolongados, oferecendo uma variedade de lanches que atendam a diferentes preferências e restrições alimentares, tendo em vista que isso proporciona um momento de descanso e relaxamento para os participantes.

13.4 Oferecer marmitas prontas, garantindo a praticidade e conveniência na hora das refeições, auxiliando no controle das porções para promover uma alimentação equilibrada e o controle do consumo calórico.

13.5 proporcionar variedade de opções saudáveis e balanceadas por meio da aquisição de marmitas prontas, garantindo uma alimentação adequada mesmo em momentos de correria.

14- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

14.1 A aquisição de refeições prontas e lanches, conforme especificações e quantitativos relacionados no presente estudo deverá ter vigência pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e o objeto deve ser formalizado em contrato, considerando que a demanda é recorrente, cuja interrupção pode provocar prejuízos às atividades das unidades demandantes. Vale ressaltar que a demanda de refeições prontas e lanches foi incluída no Plano de Contratação Anual do ano de 2024 e está alinhada com os objetivos das unidades administrativas. Por fim, deverá constar no contrato o ordenador de despesas e o fiscal de contrato, conforme legislação pertinente.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCÁVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

15- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

15.1 No contexto da produção e consumo de refeições prontas e lanches, a aquisição desempenha um papel crucial na garantia de uma melhor qualidade de vida e produtividade. Contudo, é imperativo reconhecer os impactos ambientais associados a esse processo e buscar medidas para mitigá-los. Primeiramente, é importante destacar que a produção e a geração de resíduos orgânicos e inorgânicos (embalagem pós-uso) podem gerar uma série de impactos ambientais, além disso, o desperdício de alimentos impacta negativamente em termos econômicos e principalmente ambientais, uma vez que acarreta poluição. Diante do exposto, recomenda-se a adoção de critérios de sustentabilidade ambiental para a aquisição do objeto.

Os requisitos da contratação estarão descritos no Termo de Referência, atendendo aos aspectos legais, e também, visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública. Quando da aquisição de bens, levando-se em consideração critérios de sustentabilidade ambiental, recomenda-se que a contratante, contratada, fabricante e/ou fornecedor, na medida do possível, se atentem as diretrizes e instrumentos do direito ambiental, sobretudo a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA) e a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) para a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental.

16- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (CONDIÇÕES DE ENTREGA):

16.1 O fornecimento de refeições prontas e lanches, deverá atender as seguintes secretarias: Gabinete do Prefeito, Secretaria da Agricultura, Pesca e Defesa Civil, Secretaria da Assistência Social, Secretaria da Cultura, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Secretaria de Educação, Secretaria da Fazenda, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Obras, Secretaria de Planejamento e Administração, Secretaria da Saúde, Secretaria da Segurança Pública e Cidadania, Secretaria do Desporto e Juventude do Município de Cascavel, no estado do Ceará.

16.2 Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:

16.2.1 O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme necessidade, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da expedição da ordem de compras pela secretaria contratante, podendo ser prorrogado caso seja solicitado antes do prazo de entrega concluído, desde que devidamente justificado.

16.3 As refeições prontas e lanches, serão recusados nos seguintes casos:

16.3.1 Possuírem qualidade fora do padrão do exigido pela secretaria contratante;

16.3.2 Forem enviados em quantidades menores que o solicitado;

16.3.3 Estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição.



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

16.4 As refeições prontas e lanches, que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.

16.4.1 Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

16.4.2 Sendo necessárias providências por parte do fornecedor, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, no ato convocatório e na minuta do contrato.

16.5 O fornecimento das refeições prontas e lanches, deve ser feito por meio de documento de “Ordem de Compra”, também disponibilizado pela Contratada e sob responsabilidade do Contratante, que deverá carimbar e assinar as mesmas.

16.6 As contratadas deverão prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade das refeições prontas e lanches, casos em que as contratadas deverão, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência das refeições prontas e lanches.

16.7 As contratadas deverão emitir e encaminhar à contratante nota fiscal dos produtos fornecidos, das quais deverão constar as quantidades, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Cascavel, no estado do Ceará ou órgãos requisitantes de acordo com o CNPJ informado na Ordem de Compras.

16.7.1 O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

16.7.2 Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

17- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

17.1 Não será admitida a entrega de produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal).

17.1.1 Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Compra/serviço ou outro instrumento similar.

17.2 De posse dos documentos que devem acompanhar as refeições prontas e lanches, objeto da licitação, serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo Fiscal de Contratos, servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade, dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes.

17.2.1 Quanto ao recebimento pelo Fiscal de Contratos, servidor da Administração ou comissão responsável, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e toda a observação específica no Edital e anexos;

17.2.2 Aprovando as refeições prontas e lanches recebido, após as verificações necessárias, o servidor ou comissão responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua efetiva entrega, receberá as refeições prontas e lanches, em caráter definitivo, mediante recibo, o qual ratificará o termo circunstanciado de recebimento provisório, podendo, entretanto, retificá-lo nos itens necessários;

17.2.3 Encontrando irregularidades no recebimento do objeto, o servidor ou comissão responsável, fixará aos fornecedores o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promoverem as correções necessárias, sob pena de ser rejeitado e devolvido, no estado em que se encontrar;

17.2.4 Na hipótese de irregularidades em relação a refeições prontas e lanches fornecido, a Administração somente os receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelos fornecedores e após a reavaliação realizada pela Administração, por intermédio quer do servidor encarregado, quer da comissão responsável.

18- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.6 Fiscalização:

18.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, caput);

18.6.2 A contratante é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

18.6.3 A fiscalização será exercida no interesse do Município de Cascavel, no estado do Ceará, e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

18.7 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do contrato.

18.7.1 Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições (Artigo 10º do Anexo VI - Decreto Municipal nº 011, de 17 de março de 2023):

I - Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;

II - Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;

III - Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

IV - Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;

VI - Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

VII - Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;

VIII - Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

IX - Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;

X - Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

XI - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

XII - Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;

XIII - Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos. § 1º Em contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, são competências do fiscal de contrato, adicionalmente àquelas listadas no caput deste artigo: I - Prestar informações sobre a qualidade dos serviços; II - Atestar a frequência dos terceirizados. § 2º Em contratos relacionados a obras e serviços de engenharia, são competências do fiscal de contrato, adicionalmente àquelas listadas no caput, deste artigo: I - Verificar eventuais incoerências, falhas e omissões nos serviços técnicos prestados pela contratada, desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer ao gestor informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos; II - Verificar e aprovar a adequação de materiais, equipamentos e serviços, quando solicitada pela contratada, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento contratual; III - Exigir da contratada a apresentação do Relatório Diário de Obras — RDO, quando o contrato assim o prever, bem como apor ao documento as observações que julgar necessárias e eventuais comunicações à contratada. § 3º A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços; § 4º A avaliação a que se refere o § 3º, deste artigo, poderá ser realizada diária, semanal ou mensalmente, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços; § 5º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas que se façam necessárias;

§ 6º Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

18.8. Gestor do Contrato (Artigo 8º do Anexo VI do Decreto Municipal nº 011, de 17 de março de 2023):

I - Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

II - Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III - Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

- IV - Acompanhar o prazo de vigência do contrato;
- V - Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;
- VI - Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;
- VII - Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;
- VIII - Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;
- IX - Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;
- X - Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;
- XI - Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;
- XII - Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;
- XIII - Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;
- XIV - Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do artigo 96, da Lei nº 14.133/2021;
- XV - Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;
- XVI - Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;
- XVII - Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;
- XVIII - Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;
- XIX - Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;
- XX - Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;
- XXI - Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior. § 3.9- Nos casos de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, caberá ao gestor, adicionalmente:
 - I - Analisar e atestar a conformidade da documentação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como dos documentos comprobatórios do artigo 57, deste Decreto;
 - II - Verificar, com o auxílio do fiscal de contrato, as seguintes informações:
 - a) O cumprimento da jornada de trabalho dos empregados terceirizados, de acordo com a carga horária estabelecida em contrato, lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo, para cada categoria;
 - b) A correta aplicação funcional dos empregados terceirizados de acordo com as atribuições previstas em contrato;
 - c) A observância das normas concernentes ao resguardo da integridade física do trabalhador, especialmente o uso de equipamentos de proteção individual ou coletivo, se for o caso;
 - d) O grau de satisfação em relação aos serviços prestados.
 - e) manter controle de banco de horas de serviços extraordinários, em comum acordo com a



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

contratada, para compensação ou para eventual pagamento mediante autorização excepcional da autoridade competente, observadas as regras previstas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, bem como na legislação vigente e em consonância com a jurisprudência pertinente ao caso concreto;

f) solicitar o credenciamento, autorização de acesso às dependências da Administração e a sistemas necessários à execução de suas atribuições às unidades competentes;

g) solicitar, quando necessário, na forma do artigo 12, deste Anexo, apoio técnico no exame dos documentos de pagamento de mão de obra e de recolhimento de encargos sociais pela contratada;

h) disponibilizar indicadores estatísticos para elaboração de estimativas para planilhamento de preços, tais como relatórios de ocorrências, afastamentos e profissionais ausentes. artigo 92 A análise e o ateste de conformidade descritos no inciso 1, do § 12, do artigo 72, deste Anexo, quando referentes aos documentos comprobatórios arrolados no artigo 57, deste Decreto, poderão ser efetivados por amostragem. § 12 Mensalmente, a amostra deverá abarcar empregados distintos a serem analisados, de modo que, sempre que possível, ao final do exercício, tenha sido feita a análise dos pagamentos referentes, ao menos, a um mês, por empregado contratado; § 2º O gestor do contrato enviará à contratada a relação dos nomes que integram a amostra aleatória mensal, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, seja providenciada a documentação a que se refere o caput deste artigo.

19- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento

19.1 O objeto contratado será recebido de forma provisória ou definitiva, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 011, de 17 de março de 2023.

19.1.1 Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo dos bens ou serviços contratados, bem como as condições específicas de execução e recebimento do objeto, deverão ser definidos no termo de referência, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório.

19.1.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCÁVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

19.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

19.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

19.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.9.1 O prazo de validade;

19.9.2 A data da emissão;

19.9.3 Os dados do contrato e do órgão contratante.

19.9.4 O período respectivo de execução do contrato.

19.9.5 O valor a pagar; e

19.9.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

19.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, quando esta não for possível de verificar mediante apresentação de documentação física ou por e-mail por parte da contratada;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

19.13 Constatando-se, junto ao SICAF ou ao município, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.14.1 A regularização poderá ser feita mediante apresentação de documentação física ou por e-mail por parte da contratada;

19.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou ao Município.

20- PRAZO DE PAGAMENTO:

20.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e conseqüente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, nos termos do artigo 59 do Decreto Municipal nº 011, de 17 de março de 2023.

20.2 Forma de pagamento:



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

20.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.2.2 O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 011, de 17 de março de 2023.

20.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

21.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

21.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

21.2 Forma de fornecimento:

21.2.1 O fornecimento do objeto será integral ou parcelado, conforme solicitação da contratante, descrito no documento de aquisição enviado a contratada.

22- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

22.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA :

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo,



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

22.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

h) Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

22.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA :

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

22.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

22.3.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

22.3.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

22.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

22.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, CPF e RG, estando às informações sujeitas à conferência pela Pregoeira ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.

a.1) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

a.2) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

a.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.4) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Observações:

Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, A Pregoeira aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

23- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

23.1 Esta equipe de planejamento e demandantes declaram viável esta contratação, mostrando-se tecnicamente possível e fundamentalmente necessária, já que foi realizada de forma semelhante em anos anteriores e é essencial para manter e/ou melhorar o funcionamento de diversos setores e secretarias. Ante o exposto, as informações anexadas são uma junção de tudo que foi considerado para justificar a manutenção e/ou aumento na quantidade dos produtos. Com a apresentação desses documentos e analisado o alinhamento entre eles, esta equipe não vislumbra impossibilidade para a concessão. Vale ressaltar que o parecer, salvo melhor juízo, tem caráter meramente opinativo e não vinculativo.

Cascavel, Ceará, 08 de março de 2024

**Mayara Jorge de Sousa Rocha
Comissão de Planejamento**

**Lucas Nunes Arruda
Comissão de Planejamento**

**Valdivia Ribeiro Santos Braz
Comissão de Planejamento**